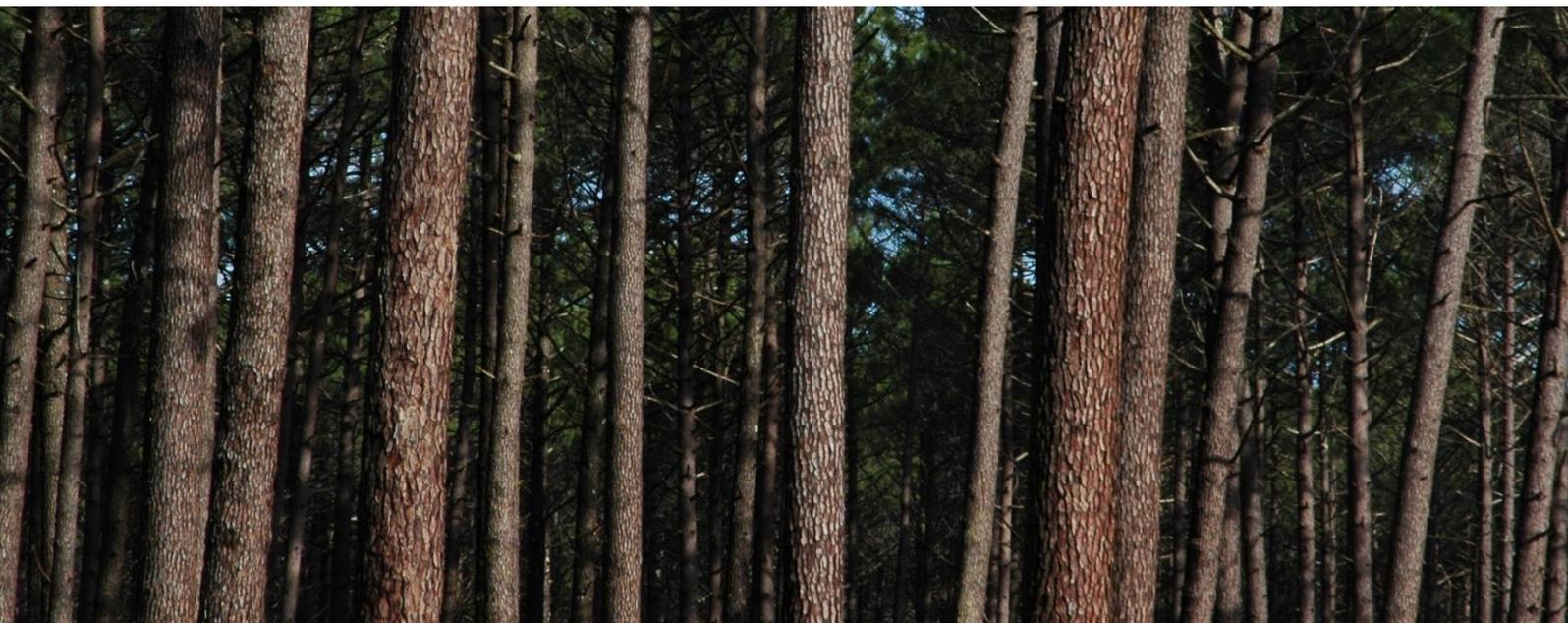




PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO

PANCNMP 2018 - 2022





Ficha técnica

Título | PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO

PANCNMP 2018 - 2022- Uma Perspetiva Futura

Coordenação e elaboração | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
ICNF, I.P.

Equipa Técnica | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.);
Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV); Autoridade de Segurança
Alimentar e Económica (ASAE); Guarda Nacional Republicana (GNR).

Outubro 2018





PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA CONTROLO DO NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO

PANCNMP 2018 - 2022

Estabelece as ações para contenção do Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro e o modo de priorização das mesmas, tendo por base o risco de dispersão deste agente nocivo, controlo da circulação de material lenhoso e de embalagem de coníferas hospedeiras (particularmente no que respeita à sua circulação para a Zona Tampão e para o exterior da Zona de Restrição), inspeção de unidades industriais que processam e tratam madeira e material de embalagem e informação aos operadores e ao público. Elenca ainda as entidades com responsabilidade na implementação das ações previstas.



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente plano de ação dá continuidade às ações desencadeadas pelo Estado Português em resposta às medidas de emergência definidas, pela União Europeia, para controlo do Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro (NMP), introduzindo com mais rigor, ao nível da estratégia de controlo e face ao anterior plano, a componente de Gestão do Risco de presença e dispersão do NMP e, conseqüentemente, de atribuição de níveis de prioridade de intervenção às ações de prospeção, monitorização e controlo. Esta abordagem visa agilizar a implementação do Plano e a otimizar a utilização dos recursos disponíveis. O conseqüente acréscimo de complexidade dos processos de tomada de decisão, fruto da elevada quantidade e diversidade de dados recolhidos ao longo da vigência do plano de ação, justifica o reforço da componente tecnológica de planeamento, fazendo o presente plano o devido enquadramento do desenvolvimento e utilização de uma plataforma computacional que direcione os recursos humanos e financeiros, com vista a aumentar a eficácia e eficiência das ações.

São elencadas as entidades com responsabilidade na implementação das ações previstas e o modo de articulação com as que fornecem suporte científico a essas ações e com as que asseguram o acompanhamento da sua implementação.



ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO

ÍNDICE

LISTA DE FIGURAS

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	OBJETIVOS	5
3.	ÂMBITO TERRITORIAL	7
4.	ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO	10
5.	MEDIDAS DE CONTENÇÃO	15
5.1	PLANO ANUAL DE PROSPECÇÃO E MONITORIZAÇÃO	15
5.1.1	ZONA TAMPÃO	18
5.1.2	RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL	20
5.1.3	MATERIAL DE EMBALAGEM IMPORTADO	22
5.2	IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO DECLÍNIO	22
5.2.1	ZONA TAMPÃO	23
5.2.2	RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL	24
5.2.3	OUTRAS MEDIDAS GERAIS	25
5.3	CONTROLO E FISCALIZAÇÃO	26
5.3.1	EXPLORAÇÃO DE CONÍFERAS HOSPEDEIRAS	26
5.3.2	CIRCULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO	26
5.3.3	UNIDADES DE TRATAMENTO DE MADEIRA, CASCA E MATERIAL DE EMBALAGEM	27
6.	SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO	30
7.	ENTIDADES COMPETENTES E ARTICULAÇÃO	33
7.1	ORGANISMOS OFICIAIS RESPONSÁVEIS	33
7.2	OUTRAS ENTIDADES	34
8.	INVESTIGAÇÃO	36
9.	DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	37
10.	RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS	39
11.	LEGISLAÇÃO	40
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Síntese dos principais indicadores da Fileira do Pinho. Infografia adaptada de Malhão, M. “Fileira do Pinho” in Jornal Económico de 28 de Maio de 2018 (produzida sobre informação sintetizada e disponibilizada pelo Centro Pinus).	1
Figura 2 – Enquadramento do Plano de Ação Nacional para Controlo do NMP 2018-2022 relativamente a outros instrumentos de planeamento e política florestal.	4
Figura 3 – Representação esquemática dos objetivos do PANCNMP 2018-2022.....	5
Figura 4 – Esquemática da divisão do território continental, i.e. da Zona de Restrição, em Zona Tampão (ZT) e Zona Infestada (a), no caso português melhor definida como ZT e restante território continental (b), este último composto por Locais de Intervenção (LI) e Restante Zona de Restrição (restante ZR). (c). A Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT) é ilustrada a tracejado.	7
Figura 5 – Delimitação da Zona Tampão (ZT), Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT) e Locais de Intervenção (LI) no território continental	8
Figura 6 – Representação esquemática das interações entre as componentes principais da doença-da-murchidão-do-pinheiro.....	10
Figura 7 – Áreas de atuação consagradas no âmbito da estratégia de controlo do NMP	11
Figura 8 – Capa do “Plano Específico de Ação contra o NMP nas áreas da Zona Tampão afetadas pelos incêndios de 2017” e Mapa de Prioridades resultante da avaliação do risco	12
Figura 9 –Etapas processuais e ações a considerar na Gestão do Risco associado à dispersão do NMP	13
Figura 10 – Ilustração dos graus de sintomatologia que poderão estar associados à Doença-da-murchidão-do-pinheiro (DMP), por contraste com uma árvore sã.	15
Figura 11 – Interface específico para gestão de informação relativa à Sanidade florestal, em que se enquadra a informação recolhida no âmbito das campanhas de Monitorização e Controlo do NMP.....	17
Figura 12 – Localização das parcelas para monitorização do declínio e teste da presença de NMP em hospedeiros, na restante Zona de restrição, de 2013 a setembro de 2018.	21
Figura 13 – Modelos de atuação relativos à eliminação dos exemplares com declínio identificados que têm vindo a se adotados no território continental.....	22
Figura 14 – Localização dos Lotes territoriais de intervenção na ZT e ADJZT	23
Figura 15– Fotografia de duas unidades de tratamento, designadamente de casca e de embalagem de madeira	27
Figura 16 – Módulos e funcionalidades considerados na arquitetura da Plataforma computacional.	31

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

ADJZT	Zona Adjacente à Zona Tampão
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CAOP	Carta Administrativa Oficial de Portugal
Comité PAFF	<i>Standing Committee on Plants, Animals, Food and Feed</i> da Comissão Europeia
COS2007	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2007
DCNF	Departamentos de Conservação da Natureza e Floresta do ICNF, I.P.
DFFAP	Divisão de Fitossanidade Florestal e Arvoredo Protegido
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGOF	Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do ICNF, I.P.
DGOV	Divisão de Gestão Operacional e Valorização do ICNF, I.P.
DG SANTE	Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos da Comissão Europeia
DMP	Doença-da-murchidão-do-pinheiro
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EFSA	Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos
FITO	Sistema de Gestão de Informação de Fitossanidade Florestal
GASF	Grupo de Acompanhamento de Sanidade Florestal
GNR	Guarda Nacional Republicana
GI(PiN)	Grupo Operacional Gestão Integrada do Pinhal/NMP
GTF	Gabinetes Técnicos Florestais
ICNF, I.P.	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IFN	Inventário Florestal Nacional
IPMA, I.P.	Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA, I.P.)
JRC	Centro Comum de Investigação da Comissão Europeia
LI	Local de Intervenção
INIAV, I.P.	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.
NMP	Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
OEPP /EPPO	Organização Europeia e Mediterrânica para a Proteção das Plantas
OPF	Organizações de produtores e proprietários florestais
PANCNMP	Plano de Ação Nacional para Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro
PDR 2020	Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020
POSF	Plano Operacional de Sanidade Florestal
PSP	Polícia de Segurança Pública
restante ZR	Restante Zona de Restrição
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
UE	União Europeia
UTAD	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
ZR	Zona de Restrição
ZT	Zona Tampão
ZD	Zona Demarcada

1. INTRODUÇÃO

Portugal tem vindo a implementar, desde 1999¹, um conjunto de ações dirigidas ao controlo e erradicação do Nemátodo-da-madeira-do-pinheiro (NMP) [*Bursaphelenchus xylophilus* (Steiner et Buhner) Nickle et al.]², agente causal da Doença-da-murchidão-do-pinheiro (DMP), e do seu vetor, o inseto Longicórnio-do-pinheiro *Monochamus galloprovincialis* (Oliv.), tendo presente os impactos da presença desse agente biótico nocivo em território nacional, económicos, sociais e ambientais, e os potenciais impactos da dispersão para outros Estados-Membros, ao nível da fitossanidade das florestas de coníferas localizadas no território da União Europeia, estabilidade dos ecossistemas naturais e no comércio internacional. De destacar a importância socioeconómica da Fileira do Pinho em Portugal, cujos principais indicadores se ilustram na Figura 1.

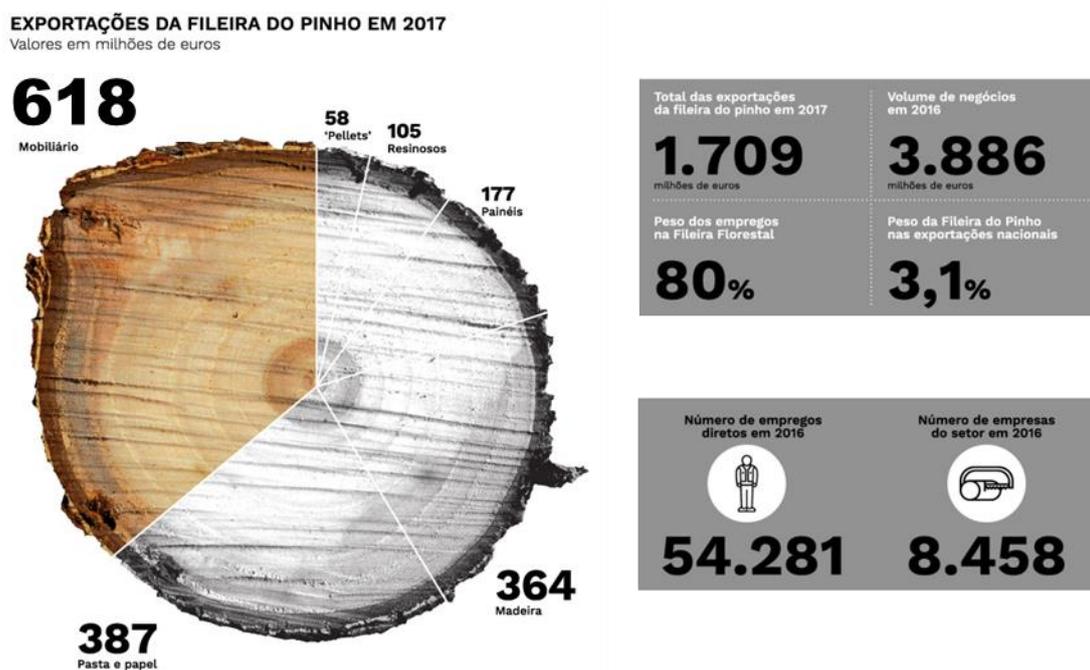


Figura 1 – Síntese dos principais indicadores da Fileira do Pinho. Infografia adaptada de Malhão, M. “Fileira do Pinho” in Jornal Económico de 28 de Maio de 2018 (produzida sobre informação sintetizada e disponibilizada pelo Centro Pinus).

Ao nível da Comissão Europeia, foram publicados vários normativos que regulamentam esta matéria, o primeiro dos quais consubstanciado na Decisão n.º 2000/58/CE de 11 de janeiro, que autorizava os Estados-Membros a adotar provisoriamente medidas adicionais contra a propagação do NMP, no que diz respeito a zonas de Portugal onde fosse conhecida a sua presença, medidas estas que atualmente se consagram na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, alterada pela Decisão de Execução n.º 2015/226/UE, da Comissão, de 11 de fevereiro, pela Decisão de Execução n.º 2017/427/UE, da Comissão, de 8 de março e, mais recentemente, pela Decisão de Execução n.º 2018/618/UE, da Comissão, de 19 de abril.

¹ Foi instituído o então designado Programa Nacional de Luta Contra o Nemátodo da Madeira do Pinheiro – PROLUNP, com enquadramento dado pelos Despachos n.º 161/99, 72/2000 e 30/2002.

² Organismo prejudicial para a União Europeia e identificado, pela Organização Europeia e Mediterrânica para a Proteção das Plantas (OEPP), como organismo de quarentena.

Para a consagração das alterações introduzidas pelos normativos suprarreferidos muito contribuiu o novo conhecimento científico e a experiência adquirida, essencialmente por Portugal mas também por Espanha, no controlo do NMP, com repercussão operacional ao nível da implementação das respetivas medidas de proteção fitossanitária, sendo de salientar aquelas relativas à prospeção e amostragem para teste da presença de NMP e as relativas à atuação nas áreas afetadas pelos incêndios florestais. Nesta matéria, releva ainda o trabalho desenvolvido pela *Task Force* do NMP³ e recomendações tecidas por esse grupo de trabalho.

Para além do contexto legal europeu mencionado, de aplicação direta e imediata, as medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do NMP e do seu inseto vetor estão regulamentadas no direito nacional através do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que consolidou a legislação anteriormente em vigor e a melhor ajustou às supracitadas Decisões. Tais medidas têm por objetivo controlar e evitar a dispersão do NMP, impondo um conjunto de regras e exigências, designadamente ao nível do abate, circulação e armazenamento de coníferas hospedeiras⁴ desse organismo nocivo.

Consagra o Decreto-Lei n.º 95/2011, na sua redação atual (art.º 5.º), a elaboração de um Plano de Ação para Controlo do Nemátodo da madeira do Pinheiro (PANCNMP) que defina a estratégia de atuação e estabeleça os mecanismos de atuação concertada entre as diferentes entidades envolvidas, a adotar na prossecução dos objetivos e medidas definidas nesse diploma, plano que decorre também do estipulado na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, na sua redação atual (n.º 5 do art.º 9.º). Estipula ainda elaboração com periodicidade máxima de 5 anos (e revisão sempre que se justifiquem alterações às medidas nele previstas), pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), autoridade fitossanitária nacional, e pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. ICNF, I.P., em articulação com a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

O Plano estabelecido para o período 2013-2017 preconizou uma estratégia de contenção, prevista na Decisão de Execução 2012/535/UE, designadamente no seu artigo 7.º, sobretudo perante a dispersão do NMP para municípios da região centro do país, em 2008, e a perceção de que não se afigurava mais a possibilidade da sua erradicação, até porque esta nunca ocorreu nos outros países onde a praga se instalou.

Findo o seu prazo de vigência, apresenta-se agora o Plano de Ação para o período 2018-2022, plano que, à semelhança do anterior, enquadra a implementação, no território continental, das ações de i) prospeção e monitorização da presença do NMP e do seu vetor, ii) identificação e eliminação dos exemplares de coníferas hospedeiras de NMP mortos ou com sintomas de declínio⁵, incluindo os afetados pelo fogo ou por tempestades, iii) controlo da circulação de material lenhoso e do material de embalagem de coníferas hospedeiras, particularmente no que respeita à sua circulação para o exterior da Zona de Restrição (ZR)⁶ e para a Zona Tampão (ZT)⁷, e iv) inspeção de unidades industriais que processem, transformem e tratem madeira (na

³ Grupo de Trabalho criado pela Comissão, em setembro de 2014, com o objetivo de identificar oportunidades de melhoria que ajudem as autoridades nacionais a tornar o processo de controlo do NMP mais eficaz e eficiente e que reuniu por 6 vezes entre novembro de 2014 e outubro de 2015.

⁴ Coníferas dos géneros *Abies* Mill. (abetos), *Cedrus* Trew (cedros), *Larix* Mill. (larix), *Picea* A. Dietr. (piceas ou espruces), *Pinus* L. (pinheiros), *Pseudotsuga* Carr. (falsas -tsugas), e *Tsuga* Carr. (tsugas), com exceção dos seus frutos e sementes.

⁵ Exemplares com copa seca, ou a secar, total ou parcialmente, ou com anormal coloração que se possa associar a uma perda de vitalidade e também os afetados por incêndios (à exceção dos 'carbonizados' e dos que se encontrem com copa verde e tronco não perfurado por insetos perfuradores em atividade), por tempestades (mesmo os tombados), ou por insetos perfuradores (escolítídeos, cerambicídeos, buprestídeos, curculionídeos).

⁶ Área correspondente à totalidade do território continental, incluindo a Zona Tampão, e ilha da Madeira.

⁷ Área do território continental com uma largura de aproximadamente 20 km adjacente à fronteira com Espanha, integrada pelas freguesias listadas e publicitadas no [sítio na Internet do ICNF, I. P.](#)

aceção do Decreto-Lei n.º 95/2011) e material de embalagem. Tais ações visam reduzir a incidência da DMS, tendo presente o objetivo mais lato de uma gestão florestal sustentável, garantir o cumprimento das medidas fitossanitárias aplicadas ao comércio internacional, definidas em normas internacionais, permitindo o fluxo comercial dos produtos de coníferas hospedeiras e promover a reconversão/valorização florestal como forma de potenciar as medidas fitossanitárias preconizadas.

Dada a situação de atual dispersão do NMP, o enfoque deste Plano é a proteção da ZT e da sua área adjacente (ADJZT)⁸, com especial atenção, nesta última, para os Locais de intervenção⁹ (LI) confinantes à ZT, dados os reconhecidos riscos de dispersão do NMP e da DMP.

Este novo Plano de Ação dá continuidade às medidas de emergência definidas pela União Europeia para controlo do NMP, tendo nele sido reforçados, face ao anterior plano:

- a integração de uma componente de Gestão de Risco na estratégia de monitorização e controlo do NMP;
- o recurso às tecnologias de informação para apoio à tomada de decisão no que concerne, designadamente, à priorização das ações de monitorização, amostragem e identificação e eliminação de coníferas hospedeiras;
- a indicação do modo como é efetuada a articulação entre as entidades com responsabilidade na implementação das ações previstas, as entidades do sistema científico nacional que fornecem suporte científico a essas ações e as que asseguram o acompanhamento da sua implementação.

De referir ainda que este plano segue as recomendações do Comité PAFF (*Standing Committee on Plants, Animals, Food and Feed*) (sector fitossanitário), da Comissão Europeia, recomendações de peritos nacionais e internacionais, em concreto as emanadas pela *Task Force* do NMP, bem como as diretrizes da Organização Europeia e Mediterrânea para a Proteção de Plantas (OEPP/EPPO) relacionadas com o controlo do NMP¹⁰.

Em matéria de enquadramento do Plano face a outros instrumentos de planeamento (Figura 2), está previsto no Programa Operacional de Sanidade Florestal (POSF)¹¹, integrando objetivos e linhas de atuação previstas nesse Programa, é complementado por planos de ação específicos, que se revelem necessários em função de circunstâncias especiais (como é o caso do Plano Específico de Ação contra o NMP nas áreas da Zona Tampão afetadas pelos incêndios de 2017¹² e dos que possam resultar da cooperação bilateral Portugal-Espanha) e por outros de carácter mais genérico (por exemplo o Programa Nacional de Monitorização de Pragas Florestais), e tem implicações nos instrumentos de política setorial e de gestão territorial enquadramentos dos princípios da Lei de Bases da Política Florestal.

⁸ Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT): uma área com uma largura de aproximadamente 5 km adjacente ao limite interno da Zona Tampão, constituída pelas freguesias adjacentes à ZT intersetadas por essa área.

⁹ Unidades administrativas territoriais listadas e [publicadas no sítio na Internet do ICNF, I. P.](#), onde é conhecida a presença do NMP ou em que seja reconhecido, pelo ICNF, I. P., o risco do seu estabelecimento e dispersão.

¹⁰ Em particular o EPPO (2012) PM 9/1 (5) *Bursaphelenchus xylophilus and its vectors: procedures for official control*. Bulletin OEPP/EPPO Bulletin 42, 477–485 e o EPPO (2018) PM 9/1 (6) *Bursaphelenchus xylophilus and its vectors: procedures for official control*, aprovado na 68.ª sessão do Conselho da OEPP, em setembro 2018).

¹¹ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2014, de 7 de abril, tem por objetivo assegurar a harmonia e uniformidade do conjunto das atuações de proteção fitossanitária da floresta nacional desenvolvidas por entidades públicas e privadas.

¹² Elaborado em resultado de uma determinação da Decisão de Execução 2018/618/UE, da Comissão, de 19 de abril e apresentado ao Comité PAFF em junho de 2018.

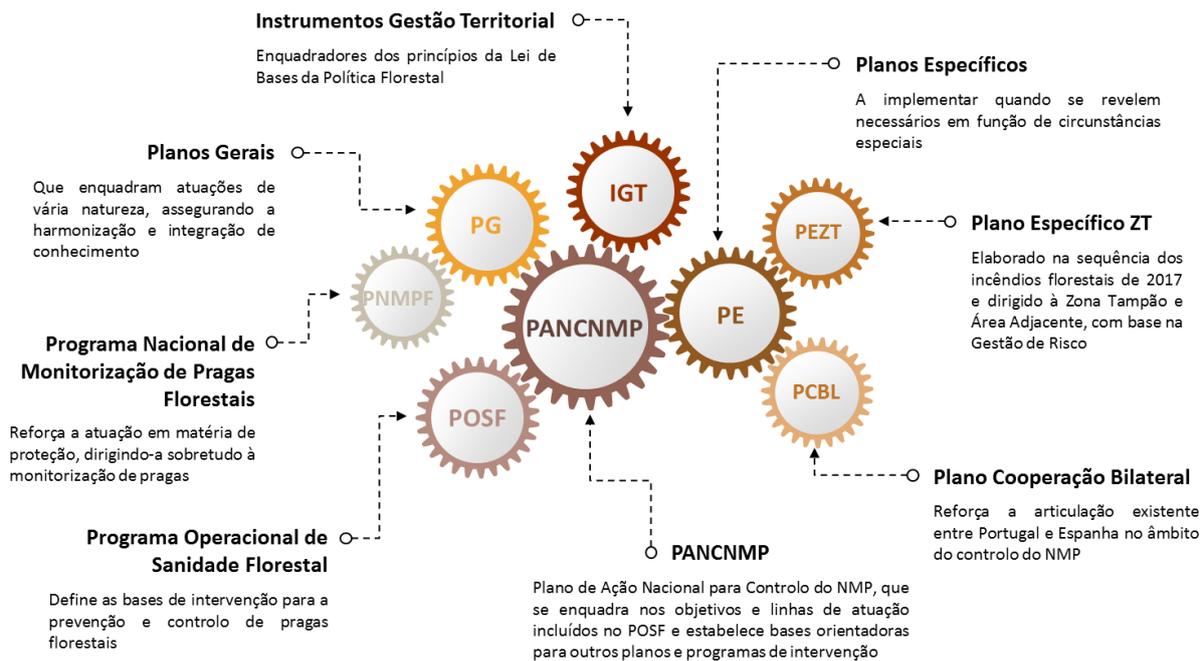


Figura 2 – Enquadramento do Plano de Ação Nacional para Controlo do NMP 2018-2022 relativamente a outros instrumentos de planeamento e política florestal.

2. OBJETIVOS DO PANCNMP 2018 - 2022

O presente Plano de Ação integra objetivos e linhas de atuação previstas no Programa Operacional de Sanidade Florestal (POSF) e tem como objetivos (**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**):



Figura 3 – Representação esquemática dos objetivos do PANCNMP 2018-2022

CONTENÇÃO: Estabelecer as medidas e ações que visem a contenção do NMP e que minimizem a possibilidade da sua dispersão em território nacional, em concreto para a Zona Tampão, e para os outros Estados-Membros e adequá-las em função de novos conhecimentos sobre os fatores de risco, em concreto:

- PROSPEÇÃO E MONITORIZAÇÃO, com o objetivo de avaliar a dispersão do NMP no território continental (e que cobre também o teste da presença deste agente biótico nocivo em material de embalagem importado);
- ELIMINAÇÃO DE EXEMPLARES SUSCETÍVEIS, com vista a manter a Zona Tampão e a sua área adjacente livres de coníferas hospedeiras do NMP com sintomas de declínio, com especial enquadramento das ações de controlo em áreas consideradas prioritárias;
- CONTROLO E FISCALIZAÇÃO à circulação de material lenhoso e material de embalagem de coníferas hospedeiras do NMP e inspeção aos operadores económicos que processam e tratam esses materiais, com vista a minimizar a possibilidade de dispersão da DMP com base na atividade humana;

GESTÃO: Consagrar uma estratégia de controlo assente na Gestão do Risco, com estabelecimento de prioridades de intervenção e adequação de meios;

INFORMAÇÃO: Assegurar a implementação e gestão de um sistema de informação que integre a gestão de risco e garanta um adequado apoio à tomada de decisão e comunicação;

DIVULGAÇÃO: Produzir conteúdos de divulgação e sensibilização, direcionadas aos proprietários e produtores florestais e operadores económicos da Fileira do Pinho, que difundam boas práticas fitossanitárias.

ARTICULAÇÃO: Potenciar a aplicação de novo conhecimento gerado por projetos de investigação e desenvolvimento no aumento da eficácia e na redução dos custos das ações de contenção, nomeadamente ao facilitar a articulação entre as entidades do Sistema nacional de I&D e as entidades responsáveis pela definição, implementação e acompanhamento das ações de prevenção e controlo do NMP.

3. ÂMBITO TERRITORIAL

O presente Plano de Ação dirige-se à totalidade do território continental, área em que as medidas fitossanitárias preconizadas devem ser aplicadas, em consonância com a Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, na sua redação atual, e com o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro.

A totalidade do território continental é considerada Zona de Restrição (ZR), a qual se subdivide, na aceção do normativo Comunitário suprarreferido, em Zona Tampão (ZT), e Zona Infestada. Uma vez que no território continental português a área que não corresponde à ZT compreende zonas infestadas, incluindo os Locais de Intervenção (LI)¹³, mas também outras onde até à data não foi detetada a presença de NMP, a Restante Zona de Restrição (restante ZR), entende-se ser preferível a designação de restante território continental relativamente a Zona Infestada. A Figura 4 esquematiza as zonas suprarreferidas.

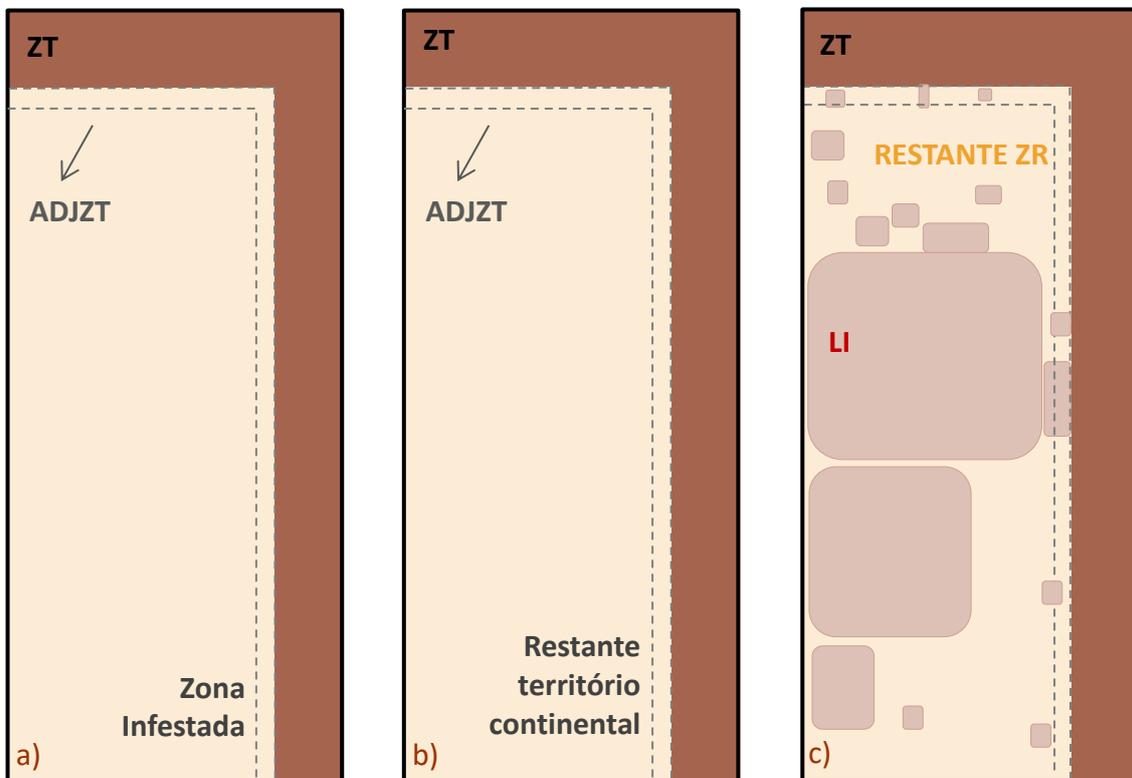


Figura 4 – Esquematização da divisão do território continental, i.e. da Zona de Restrição, em Zona Tampão (ZT) e Zona Infestada (a), no caso português melhor definida como ZT e restante território continental (b), este último composto por Locais de Intervenção (LI) e Restante Zona de Restrição (restante ZR). (c). A Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT) é ilustrada a tracejado.

A Zona Tampão é composta por 787 freguesias que representam cerca de 2,3 milhões de hectares de área territorial, cerca de 28% do território continental¹⁴ e cerca de 94.000 hectares de pinhal (Figura 5).

¹³ Locais de Intervenção (LI): freguesias onde foi assinalada a presença do NMP ou em que é reconhecido, pelo ICNF, I.P., o risco do seu estabelecimento e dispersão, listadas e publicitadas no sítio da Internet do ICNF, I.P.

¹⁴ Considerando a Carta Administrativa Oficial de Portugal de 2012 (CAOP 2012.1).

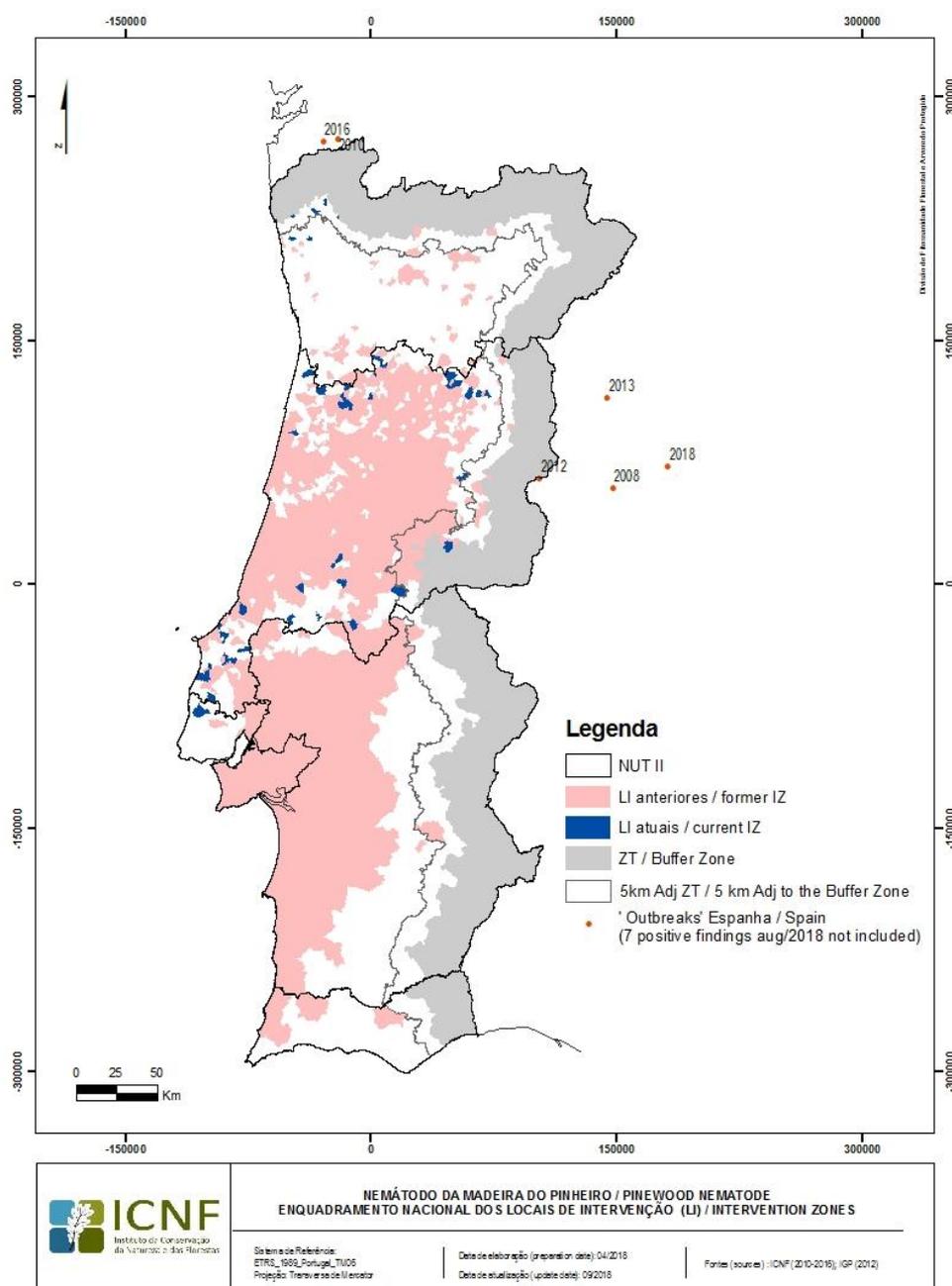


Figura 5 – Delimitação da Zona Tampão (ZT), Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT) e Locais de Intervenção (LI) no território continental.

Considera-se importante a definição de prioridades de intervenção, designadamente, ao nível da ZT e da Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT), por forma a reforçar as medidas de contenção e a maximizar o controlo do NMP, evitando a sua dispersão.

4. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

As estratégias que têm vindo a ser adotadas para controlo do NMP em Portugal, atendem ao facto de que a manifestação da DMP resulta principalmente das interações entre o NMP (agente causal), o inseto vetor (agente de dispersão) e as árvores hospedeiras (Figura 6), podendo os procedimentos ser dirigidos ao controlo do nemátodo, do seu inseto vetor, ou de ambos, e, bem assim, à defesa da árvore hospedeira.



Figura 6 – Representação esquemática das interações entre as componentes principais da doença-da-murchidão-do-pinheiro.

Na realidade, embora o NMP, por ser o agente causal, seja o único organismo que se encontra classificado como de quarentena e, por esse motivo, objeto de legislação Comunitária específica, é, no entanto, o seu vetor, o longicórnio do pinheiro, *M. galloprovincialis* (Olivier), que, por ser o agente de dispersão natural em Portugal, é determinante na evolução da doença, razão pela qual o controlo das suas populações é essencial e subjaz à estratégia no PANCNMP consagrada.

Embora, ao longo do tempo, tenham sido estudadas e equacionadas melhorias ao nível dos procedimentos, de modo a tornar o processo de controlo da doença mais eficaz, a experiência de anos de trabalho nesta área, pelo Estado Português e, bem assim, o exemplo de outros países, demonstrou que o conjunto de ações em que assentou e assenta a estratégia adotada constitui, atendendo aos conhecimentos existentes à data, a base do controlo da dispersão do NMP (e sua eventual erradicação, quando possível), conduta legitimada pela Comissão Europeia.

A estratégia para o controlo do NMP consagrada no PANCNMP 2018-2022, enquadra um conjunto de áreas de atuação e ações (Figura 7), que observam as disposições constantes dos já referidos normativos legais, nacionais e supranacionais, e enquadram recomendações e orientações da Comissão Europeia, produzidas em função dos resultados obtidos na realização das diferentes ações e de desenvolvimentos em matéria de conhecimento científico dirigido ao controlo do NMP, como é o caso daquelas que emanaram da *Task Force* do NMP.

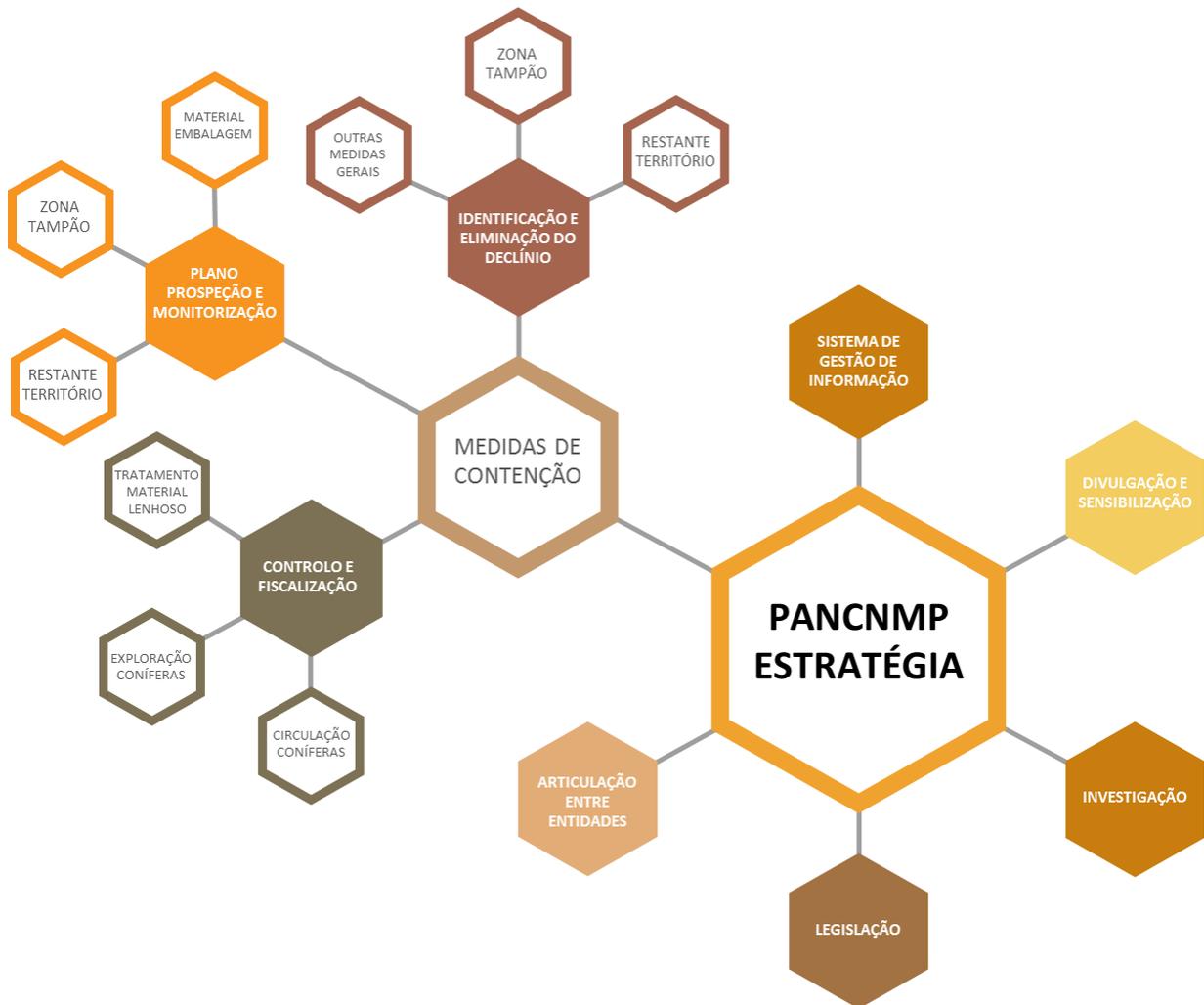


Figura 7 – Áreas de atuação consagradas no âmbito da estratégia de controlo do NMP.

No quadro das medidas de contenção estabelecidas, particular atenção tem vindo a ser dirigida à ZT e área adjacente (ADJZT), especialmente no caso de proximidade de pontos positivos para a presença de NMP, designadamente no que respeita à prospeção, amostragem e gestão do arvoredo com declínio, através de uma monitorização mais intensiva com vista à minimização do risco de dispersão do NMP para essa região do país e bem assim para os restantes Estados-Membros.

Especial enfoque tem sido igualmente conferido ao controlo e fiscalização da circulação de material lenhoso e material de embalagem oriundo de coníferas hospedeiras de NMP, particularmente no que respeita à sua circulação para o exterior da ZR e para a ZT, e inspeção de unidades industriais que processam e tratam madeira e material de embalagem, tendo em vista promover a fiscalização à circulação de material lenhoso e dos operadores económicos e retalhistas que operem com material lenhoso de coníferas hospedeiras e

assegurar a eficaz realização do tratamento térmico de madeira, material de embalagem e de casca de coníferas.

Para além destas ações, o Plano de Ação contempla ainda outras vertentes de atuação, sublinhando-se: a revisão/adequação dos vários normativos existentes na matéria; a execução de ações de sensibilização/divulgação (com vista à harmonização de procedimentos e a uma maior eficácia das medidas de controlo adotadas); o reforço da articulação entre as várias entidades (destacando-se o ICNF, I.P., a DGAV, o INIAV, a GNR, a ASAE, unidades de I&DT, Organizações de Produtores e Proprietários Florestais (OPF) e, bem assim, organizações representativas dos Operadores Económicos relacionados com a Exploração Florestal e com a Transformação Industrial); o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de informação (que congregue a análise de risco, a definição de prioridades de intervenção e, conseqüentemente, o apoio à tomada de decisão) e, ainda; o entendimento de que a investigação científica desempenha um papel crucial no que respeita à aquisição de novos conhecimentos sobre o NMP e seu inseto vetor e procura de soluções concretas, com vista a um controlo mais eficaz de ambos e à minimização dos efeitos negativos dos mesmos.

Relativamente ao período de vigência do presente plano (2018-2022), é de destacar os acontecimentos absolutamente catastróficos em 2017, no que respeita à área afetada por incêndios florestais (e conseqüências destes incêndios), que redundaram num número de coníferas hospedeiras ardidas que atingiu proporções inusitadas, obrigando à definição de uma nova estratégia de intervenção, mais ajustada à realidade, sobretudo ao nível do estabelecimento de prioridades, salvaguardando os princípios de minimização dos riscos fitossanitários.

Dada a especificidade desta matéria, a mesma foi inclusivamente objeto de tratamento particular, consagrando-a num Plano Específico de Intervenção para a zona Tampão (Figura 8), plano cuja elaboração decorreu de uma determinação da Decisão de Execução n.º 2018/618/UE, da Comissão, de 19 de abril.

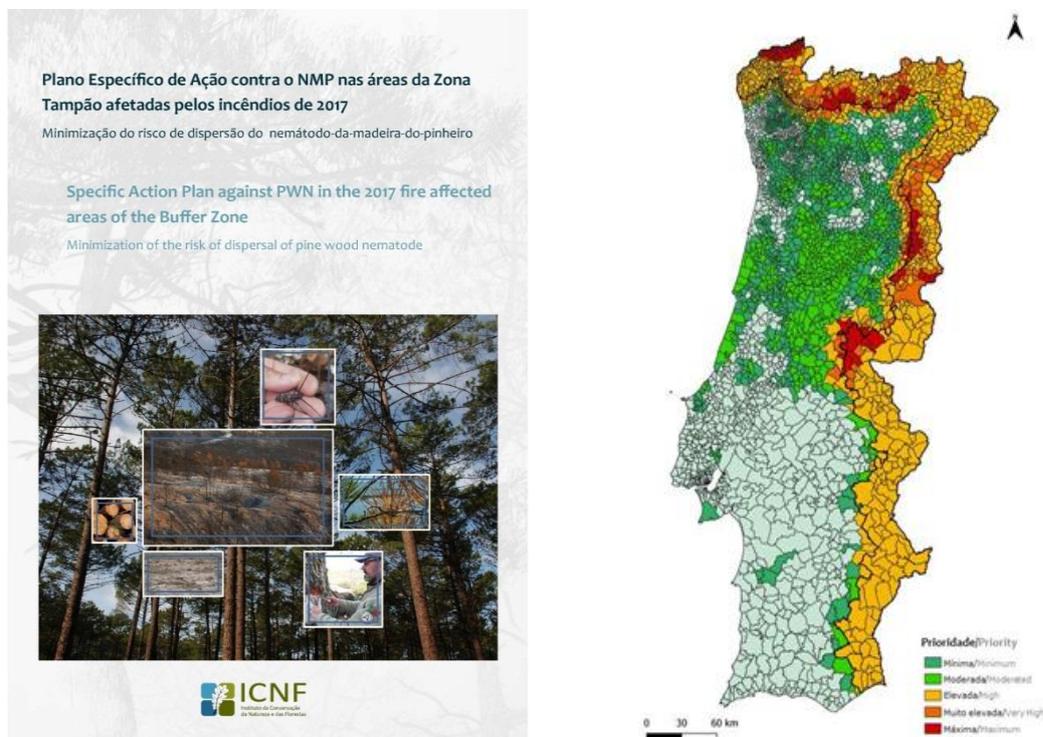


Figura 8 – Capa do “Plano Específico de Ação contra o NMP nas áreas da Zona Tampão afetadas pelos incêndios de 2017” e Mapa de Prioridades resultante da avaliação do risco.

Os incêndios de 2017 vieram pois reforçar a importância de dotar o ICNF, I.P. de uma ainda maior capacidade de antecipar o risco de deteção e dispersão de NMP, de forma a minimizar o impacto da doença da murchidão do pinheiro, ter preparadas uma variedade de ações preventivas e a desencadear uma resposta rápida também a nível regulamentar, fortalecendo deste modo a sua intervenção. Tal remete para a necessidade de consolidar competências ao nível da Governança, do Risco e da Conformidade (GRC5), uma tendência de abordagem à Gestão do Risco que tem vindo a ganhar relevância entre as organizações que, face à incerteza e à necessidade de controlo do risco, se têm confrontado com processos de tomada de decisão e gestão de recursos mais complexos e mais escrutinados.

Os termos-chave da referida abordagem metodológica são pois a Governança, o Risco e a Conformidade, tópicos orientadores das linhas de atuação consideradas na elaboração do presente plano e que a seguir se contextualizam de forma resumida:

Governança – refere-se genericamente à forma como as decisões são tomadas na organização, envolvendo definição de políticas, procedimentos, responsabilidades e autoridades. Este tópico remete para o Programa Operacional de Sanidade Florestal, um documento orientador à disposição do ICNF, I.P. desde 2014 e que define as bases de intervenção para a redução dos riscos de introdução, de dispersão e de danos provocados por agentes bióticos nocivos. Revisto periodicamente, este programa define, nomeadamente, as áreas de atuação, as responsabilidades e a articulação entre as várias entidades.

Risco – trata-se do efeito da incerteza nos objetivos, neste caso, o impacto dos grandes incêndios de 2017 nas medidas de controlo do NMP e na sua dispersão em território nacional. O seu controlo implica a implementação de uma estratégia de Gestão de Risco, o que envolve as linhas de trabalho identificadas na Figura 9 e que serão oportunamente aqui desenvolvidas.

Conformidade – relaciona-se com a monitorização, uma das linhas de trabalho do ponto anterior. Gerir a conformidade exige, da parte do ICNF, I.P., um constante acompanhamento para verificação do cumprimento dos requisitos fitossanitários decorrentes de procedimentos internos, de normativos nacionais e supranacionais, para que eventuais desvios possam ser atempadamente identificados e mitigados. Também implica uma componente comunicacional importante, na medida em que envolve a demonstração da conformidade, através da comunicação de evidências adequadas que garantam a continuidade da confiança nas políticas e nos procedimentos.



Figura 9 – Etapas processuais e ações a considerar na Gestão do Risco associado à dispersão do NMP.

A situação atual de dispersão do NMP e o agravamento do risco de dispersão do vetor associado aos incêndios de 2017 remetem pois para a necessidade de:

- Consolidar a componente de Governança no Plano de Ação, ou seja, a capacidade de definir claramente a forma como as decisões são tomadas, através da definição de políticas, procedimentos, responsabilidades e autoridades;
- Integrar o efeito da incerteza nos objetivos, ou seja, integrar no Plano de Ação uma componente de Gestão de Risco;
- Preparar o Plano de Ação para um maior escrutínio no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos fitossanitários decorrentes de procedimentos internos, de normativos nacionais e supranacionais, para que eventuais desvios possam ser atempadamente identificados ao longo da monitorização e mitigados, o que significa reforçar a componente de Conformidade.

No que diz respeito à Gestão de Risco, esta enquadra três instrumentos operacionais de planeamento:

Análise de risco: caracterização do risco de dispersão com base em variáveis que traduzem as condições ambientais com influência na sua Probabilidade de ocorrência e no Impacto atribuíveis ao inseto vetor;

Mapa de risco: representação espacial do risco obtida através da integração das variáveis ambientais consideradas na análise de risco num modelo de base processual que define o risco (R) como sendo função da probabilidade (P) de se encontrar NMP assim como do impacto (I) que essa presença acarreta à zona circundante, podendo ser matematicamente definido pela seguinte fórmula: $Risco = Probabilidade \times Impacto$;

Estratégia de Gestão de Risco: Proposta de distribuição de esforço e de recursos ao longo do período de planeamento com base na classificação final de prioridades (máxima, muito elevada, elevada, moderada, mínima e negligenciável) a partir da categorização do valor do risco.

É de lembrar que o enfoque do presente Plano é a ZT e a ADJZT, daí que estes instrumentos tenham sido prioritariamente aplicados no planeamento das ações nestas áreas, não obstante o seu uso poder ser generalizado à restante ZR.

As componentes de Governança e de Conformidade requereram a aposta numa plataforma computacional, a materializar no já referido sistema de gestão da informação, de apoio ao planeamento anual das ações de prospeção, monitorização e controlo do NMP, a qual se perspectiva estar funcional e testada muito em breve. A estrutura desta plataforma encontra-se detalhada no Capítulo 6.

Para o conjunto das áreas de atuação e ações referidas, apresentam-se, no capítulo seguinte as metodologias subjacentes à sua implementação, particularmente aquelas que exigem, da parte do ICNF, I.P., um especial envolvimento.

5. MEDIDAS DE CONTENÇÃO

5.1. PLANO ANUAL DE PROSPEÇÃO E MONITORIZAÇÃO

Um plano anual de prospeção e monitorização é desenvolvido anualmente, com o objetivo de avaliar a dispersão do NMP no território continental e que cobre, igualmente, o despiste da presença deste agente biótico nocivo em material de embalagem importado. As ações nele consideradas seguem as orientações da Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, na sua redação atual, designadamente as indicadas no n.º 2 e n.º 3 do Anexo II.

De referir que a penúltima alteração à referida Decisão de Execução, conferida pela Decisão de Execução n.º 2017/427/UE, veio introduzir algumas alterações ao nível da prospeção e amostragem para teste da presença de NMP.

Mais recentemente, e em particular face a novos conhecimentos sobre a capacidade de dispersão do inseto vetor, foram produzidas novas recomendações [EPPO (2018) PM 9/1 (6)] (vide pfv nota de rodapé 10) que irão ser consideradas nas normas internas difundidas pelo ICNF, I.P..

A experiência adquirida em Portugal e em Espanha, bem como os estudos técnicos e científicos, indicam que a deteção do NMP em coníferas hospedeiras de aparência saudável é extremamente improvável, devendo por isso a amostragem ser preferencialmente dirigida aos exemplares de coníferas que estejam i) mortos, ii) com sintomas de declínio, em diferentes graus, potencialmente indicadores da presença de NMP, designadamente, exemplares com a copa seca ou a secar, total ou parcialmente, ou com anormal coloração que possa ser associada a uma perda de vitalidade (Figura 10) e iii) também os afetados por incêndios (à exceção dos carbonizados e dos que se encontrem com copa verde e tronco não perfurado por insetos perfuradores em atividade), iv) por tempestades (mesmo os tombados) ou v) por insetos perfuradores (escolitídeos, cerambicídeos, buprestídeos, curculionídeos) e vi) ao inseto vetor, com recurso à instalação e monitorização de armadilhas.



Figura 10 – Ilustração dos graus de sintomatologia que poderão estar associados à Doença-da-murchidão-do-pinheiro (DMP), por contraste com uma árvore saudável.

Em zonas onde não é previsível a ocorrência de sintomas da DMP, a amostragem deve, igualmente, incidir sobre troncos cortados, resíduos de corte e detritos de ocorrência natural que apresentem sinais de atividade do inseto vetor.

Particular enfoque tem sido conferido à Zona Tampão, onde tem sido implementado, desde 2013, um plano específico de amostragem, capaz de confirmar, com um nível de confiança de 99%, que o nível de presença do referido organismo nocivo nessas árvores é inferior a 0,02%, seguindo o esquema de amostragem definido pela EFSA (*EFSA Supporting Publications 2012: EN-385*). Tal requer a recolha de um mínimo de 8 000 amostras de serrim, tendo presente o conhecimento histórico do número de exemplares necessários amostrar (aqueles com a tipologia supra descrita [os mortos, com sintomas de declínio, ou afetados pelo fogo (exceto os carbonizados) ou por tempestades]. Para além deste plano específico de amostragem dirigido à ZT, é igualmente monitorizada a floresta de coníferas do restante território continental, estando prevista a recolha de 2000 amostras, com especial incidência para a ADJZT, com o objetivo de preservar e monitorizar essa zona.

O número anual de 6 000 amostras de serrim de hospedeiros, estabelecido no anterior Plano de Ação foi, portanto, alterado e fixado em cerca de 10 000 amostras, número que de qualquer forma tem sido superado desde 2015.

Na ZT e na ADJZT, esta ação decorrerá essencialmente em áreas com grau de risco de presença de NMP “elevada”, “muito elevada” e “máxima” e, no restante território continental em freguesias com presença de espécies hospedeiras não classificadas como LI, rodeadas por LI, vulgo “enclaves”, no limite externo das LI conhecidas, com o propósito de monitorizar a expansão da área afetada e em áreas sob gestão do ICNF, I.P..

As ações de prospeção e monitorização do declínio serão conduzidas durante todo o ano, ainda que mais concentradas durante o período de Outono-Inverno e início de Primavera, em fase posterior ao pico do período de emergência de *Monochamus galloprovincialis* e, portanto, tendo já decorrido tempo suficiente para a manifestação de sintomas de infeções do ano.

A recolha de amostras, nas árvores, ocorrerá essencialmente à altura do peito (1,30 m), uma vez que não é praticável, em geral, efetuar a recolha na copa. Esta será, no entanto, considerada sempre que exequível, nomeadamente em cortes de exploração e noutros casos específicos. Será também efetuada em troncos cortados, resíduos do corte e detritos de ocorrência natural que apresentem sinais de atividade do inseto vetor, nas partes do território continental que possam ser identificadas, ao nível da investigação científica, como zonas onde não esteja prevista a ocorrência de sintomas da DMP.

Quanto à deteção de NMP com recurso à monitorização do inseto vetor, tem sido realizada essencialmente na ZT (e ADJZT) mas também em áreas sob gestão do ICNF, I.P., com o propósito de avaliar a presença de populações desse inseto e minimizar a dispersão do NMP para novas áreas e ainda controlar outros agentes bióticos de declínio, em particular, escolitídeos, o que será mantido. Na restante ZR e LI, esta ação tem sido conduzida essencialmente por particulares, no âmbito de projetos de prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos.

Perspetiva-se a instalação e monitorização de 3000 armadilhas na ZT, a distribuir por essa zona em função do risco de dispersão de NMP, e de 1000 armadilhas no território continental, com distribuição e alocação espacial proporcional ao que sucede com as amostra de serrim (750 na ADJZT, 250 das quais nos LI aí situados confinantes à ZT e 250 no restante território continental, fundamentalmente em freguesias não classificadas como LI e no limite externo das LI conhecidas, mas também nas áreas sob gestão do ICNF, I.P.), eventualmente a ajustar em função do risco de dispersão de NMP.

As armadilhas serão instaladas no período de Verão (2 de Abril a 31 de Outubro), utilizando o Galloprotect pack (Galloprotect 2D + plus), de acordo com as diretrizes emanadas pela *Task Force* e pelo laboratório de referência

nacional, o INIAV, I.P.. Serão instaladas em função do risco de dispersão do NMP, considerando-se importante a sua instalação nas zonas circunvizinhas à Zona Tampão, onde foram detetados casos positivos de NMP a menos de 5 km da fronteira com esta zona, como forma de criar barreira à dispersão natural dos insetos e, em locais na Zona Tampão, onde foi referenciada a presença de declínio ou de áreas suscetíveis ao *M. galloprovincialis*, como sejam as orlas das áreas afetadas por incêndios florestais. A localização das armadilhas deve distar mais de 200 metros de áreas infetadas para que não sejam atraídos insetos vetores (Normativo EPPO PM 9/1 (6)).

No período de vigência do presente Plano, há a referir a possibilidade de realização de ações de monitorização promovidas por Organizações de Produtores Florestais, no âmbito do Programa Nacional de Monitorização de Pragas Florestais (procedimento concursal N.º 07/0129/2018 apoiado pelo Fundo Florestal Permanente) e com metodologia definida pelo ICNF, I.P. (“Metodologia expedita para monitorização do estado fitossanitário da floresta em Portugal continental”), perspetivando-se a instalação e monitorização de 1000 armadilhas.

O planeamento das ações ao nível dos serviços desconcentrados do ICNF, I.P., em concreto as metas a cumprir em matéria de nº de amostras, armadilhas a monitorizar e número de amostras de material de embalagem utilizado no acondicionamento de mercadorias importadas de países terceiros e de material de embalagem proveniente de outros Estados-Membros, terá por base a ponderação dos fatores de risco de ocorrência e dispersão do NMP, em cada uma das regiões¹⁵.

Relativamente à análise laboratorial, é desenvolvida por laboratórios reconhecidos pela autoridade fitossanitária nacional, com capacidade de processamento das amostras e de resposta atempada (1-2 semanas após o período de incubação, se aplicável), envolvendo-se, sempre que possível, vários laboratórios, com o intuito de dispor dos resultados num prazo de tempo mais curto.

A colheita das amostras, armazenamento, transporte e métodos de extração segue o estabelecido em literatura específica, bem resumido em Fonseca et al (2013)¹⁶, designadamente no ponto 5 (“Caracterização e identificação do nemátode da madeira do pinheiro”).

De referir que, desde 2009, as ações de prospeção são relatadas (e georreferenciadas) numa interface específica, disponível na página da internet do ICNF, I.P., o Fito – Sistema de Gestão de Informação de Fitossanidade Florestal (<http://fogos.afn.min-agricultura.pt/sgpp/login.asp>), à qual têm acesso os técnicos responsáveis pelo planeamento das ações, os que procedem à amostragem in situ e bem assim os laboratórios que procedem à análise laboratorial (Figura 11). Podem aceder, a esta interface, outras entidades se e quando relevante.

Figura 11 – Interface específico para gestão de informação relativa à Sanidade florestal, em que se enquadra a informação recolhida no âmbito das campanhas de Monitorização e Controlo do NMP.

¹⁵ Entendidas como o Nível II da Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS)

¹⁶ Fonseca, L., Cardoso, J., Abrantes, I., 2013. Nemátode- planta. In Sousa, E., Vale, F., Abrantes, I. (eds), Doença da Murchidão do Pinheiro na Europa- interações Biológicas e Gestão Integrada. Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais. Lisboa. Pp. 35-78.

A experiência da utilização da interface referida e a necessidade de adaptação a novas exigências determinaram a necessidade de conceção de uma nova plataforma informática com novas funcionalidades de gestão do risco e de apoio à tomada de decisão, com vista a promover uma gestão mais eficiente e célere da informação associada às ações acima referidas, com consequente operacionalização e comunicação dos resultados obtidos também mais eficaz e eficiente. O capítulo 6 explicita a forma como foi feito o desenvolvimento da arquitetura desta nova plataforma.

De mencionar, por fim, que, tendo presente a necessidade de promover a atualização de conhecimentos por parte dos inspetores fitossanitários e de outros elementos do ICNF, I.P. responsáveis pela implementação das ações de prospeção e amostragem (e identificação de exemplares de coníferas hospedeiras a eliminar) está previsto o desenvolvimento de ações de formação e de outras reuniões, de esclarecimento, junto dos DCNF, integradas num Plano de Formação mais lato, relacionado com a aplicação do regime de proteção fitossanitária. Estas ações serão dinamizadas pelo “Grupo 5 – Prospeção e Amostragem de NMP”, grupo de trabalho específico, ao nível do ICNF, I.P., criado na sequência de aprovação do Quadro Orgânico da Inspeção Fitossanitária, proposto e aprovado, e tendo por objetivo central a análise, revisão, uniformização e divulgação dos procedimentos instituídos em matéria de prospeção e amostragem de NMP.

Perspetiva-se a realização, anual, de pelo menos 6 encontros, de natureza diversa, número a ajustar em função das necessidades entretanto identificadas e de circunstâncias específicas que possam exigir uma interação mais estreita entre os vários interlocutores do ICNF, I.P.:

- 1 reunião de cariz geral para comunicação de resultados, apresentação de estratégia de controlo, plano de ação e metas;
- 2 reuniões do grupo de trabalho referido para discussão e acerto em matéria de procedimentos instituídos, revisão de metas e ponto de situação intercalar

3 ações de formação relativas a planeamento regional (1 com o DCNF Norte, 1 com o DCNF Centro e outras com os outros DCNF).

5.1.1. ZONA TAMPÃO

O enfoque das ações de prospeção e amostragem na Zona Tampão resulta, como já mencionado, da necessidade de cumprimento do esquema de amostragem que se encontra definido pela EFSA (EFSA *Supporting Publications* 2012: EN-385) e previsto na Decisão de Execução 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, designadamente, na disposição constante na alínea b), do n.º 3, do seu Anexo II, que visa implementar um delineamento capaz de confirmar, com um nível de confiança de 99%, que a presença do NMP nas coníferas hospedeiras localizadas na ZT é inferior a 0,02%. Está prevista a amostragem de todas as árvores coníferas hospedeiras identificadas mortas, com sintomas de declínio e das afetadas por incêndios florestais (à exceção das severamente afetadas e das que se encontrem com copa verde e tronco não perfurado por insetos perfuradores em atividade) ou por tempestades. Tendo presente o conhecimento histórico do universo de arvoredo com declínio detetado anualmente, preconiza-se um plano específico de prospeção e amostragem que contempla a recolha de um número mínimo de 8 000 amostras. Não obstante, o número total previsto de parcelas a monitorizar e amostras a recolher pode variar, em função do declínio existente, sendo que é necessário proceder a uma avaliação periódica dos trabalhos, de modo a verificar a necessidade de eventuais ajustamentos face aos níveis de declínio identificados e a compatibilizá-las com a intensidade e esquema de amostragem impostos.

A recolha de amostras, nas árvores, incidirá na copa, sempre que possível, em concreto, no âmbito das ações de eliminação de exemplares de coníferas hospedeiras identificadas com sintomas de declínio localizadas na ZT promovidas e movidas pelo ICNF, I.P., ou no tronco, à altura do peito, em alternativa.

Na ZT esta ação será desenvolvida em freguesias com prioridade de intervenção “elevada” a “máxima”, prioridade determinada com recurso à avaliação do risco de acordo com o referido no capítulo 4. Nessas zonas, será conferida particular atenção à monitorização das áreas ardidas (ou afetadas por tempestades) do ano e sua bordadura (100m adjacentes), locais com elevada densidade de insetos vetor do NMP e/ou escolitídeos, locais de processamento de material lenhoso (até 5 km) e locais de intervenção com manchas de pinhal contíguos à ZT e ainda junto de povoamentos fronteiriços, sobretudo os localizados na direção de focos de NMP detetados em Espanha.

Para garantir o recenseamento dos exemplares a eliminar, assegurando intensidade de amostragem que cumpra os requisitos EFSA, uma área vasta, com cerca de 2,3 milhões de hectares, é adotada uma abordagem que, do ponto de vista operacional, acrescenta ao conhecimento do mapa de prioridades e às indicações referidas no parágrafo anterior, uma quadrícula operacional (QO) de 100*100 m. QO classificadas como não tendo ocupação florestal por ‘resinosas’, em particular por pinheiro bravo (*Pinus pinaster* Ait.), de acordo com cartografia de uso e ocupação do solo, disponibilizada pela Direção-Geral do Território (DGT) e de avaliação dos recursos florestais nacionais, o Inventário Florestal Nacional, da responsabilidade do ICNF, I.P., são preteridas pelas restantes QO. Quanto às restantes, adotam o grau de risco e prioridade associados à freguesia que intersejam classificada com maior prioridade de intervenção). Assim, o levantamento do declínio e subsequentes ações de amostragem, referenciação de exemplares para eliminação e outras, posteriores e/ou associadas, são agregados ao nível da QO, à qual é atribuída uma data de início e de conclusão da sua monitorização (em função do número de monitorizações previstas em cada campanha, a decidir em função do risco de dispersão de NMP). Pretende-se que esta análise seja efetuada de forma automatizada, com recurso a *Business Intelligence*, pela nova plataforma informática, plataforma esta que deverá permitir, para além do cálculo do risco e produção de mapa de prioridades genérico, a produção de mapas operacionais específicos, que integrem a QO, acessíveis *online* ou disponíveis para impressão.

Na ZT está também prevista a instalação de uma rede de 3 000 armadilhas para monitorizar o inseto vetor do NMP e controlar as populações de outros agentes bióticos de declínio, a distribuir pelas regiões em função do risco de dispersão de NMP.

Alterações em matéria de intensidade de amostragem e priorização das ações serão decididas, em cada campanha de prospeção ou quando se revele necessário, com base em cartografia de prioridades construída sobre uma análise de risco.

De referir ainda que na sequência da deteção do NMP em Espanha na região da Galiza, o primeiro foco identificado em outubro de 2010 em “As Neves” e o segundo na mesma região (e quinto em Espanha) em abril de 2016, em “Salvaterra de Miño”, ambos localizados na zona de Pontevedra, as autoridades espanholas estabeleceram uma Zona Demarcada (ZD), nos termos determinados pelos normativos europeus. Mais recentemente, no decurso de 2018, foram detetados cinco novos focos, em “As Neves”, obrigando a um reajuste da ZD da Galiza. O planeamento e metas previstos para a ZT terão pois em consideração, necessariamente, a interseção da ZD da Galiza com o território continental, sobretudo tendo presente que nessa área existe contiguidade de áreas de pinhal, com um elevado potencial produtivo, sendo importante implementar ações específicas (não obstante estas estejam já integradas, na área correspondente ao território nacional, no PANCNMP), para efeitos de homogeneidade de atuação e mesmo de relato aos serviços competentes da Comissão Europeia, no caso, à DG SANTE, e de acordo com o recomendado às autoridades nacionais. Com esse propósito, foram definidas, já em 2016, pelo ICNF, I.P., um conjunto de ações a desenvolver e respetivas metas que redundavam na recolha de 425 amostras e monitorização de 87

armadilhas, valores que, atendendo à percentagem da ZD localizada em território português (cerca de 33%) se mostravam adequados face aos traçados para a parte da ZD localizada em território espanhol. Estas metas foram consagradas no “Plano Específico de Intervenção para a Zona de Interseção ZR Galiza – ZT Portugal”. Importa agora ajustar esses valores em função da nova configuração da ZD da Galiza, o que será efetuado em sede da articulação bilateral Portugal/Espanha, estando prevista a ocorrência de reuniões com periodicidade no mínimo anual e sempre que necessário. Note-se, aliás, que no âmbito das relações bilaterais que têm vindo a decorrer entre Portugal e Espanha, as questões relacionadas com as ações de controlo do NMP assumem particular relevância, sobretudo atendendo ao contexto atualmente existente, em que Portugal se encontra num cenário de contenção - onde o NMP se poderá efetivamente controlar mas onde a sua erradicação jamais será possível e em que Espanha apresenta um número crescente de focos isolados deste organismo. Não displicentes serão ainda outros aspetos comuns aos dois países como sejam a ocorrência de incêndios florestais e os fenómenos decorrentes das alterações climáticas que criam vulnerabilidade à floresta de coníferas e conseqüentemente potenciam riscos à instalação do NMP. Sendo certo que a intervenção realizada na ZT é de longe mais extensiva e conseqüentemente mais volumosa em termos de número de amostras e de armadilhas monitorizadas, tal não obsta a que possam ser introduzidos alguns ajustamentos à estratégia e metodologia de atuação seguida por Portugal, na zona de interseção.

5.1.2. RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL

O plano anual de monitorização com o propósito de avaliar a dispersão do NMP no território continental, não incluindo a ZT, i.e. no restante território continental, tem seguido uma abordagem sistemática, tendo por base a grelha de amostragem de 2x2 km estabelecida no âmbito do Inventário Florestal Nacional (IFN) e direcionada para parcelas com ocupação florestal de resinosas. Tendo em conta as orientações Comunitárias, designadamente as emanadas em resultado de auditorias do Serviço Alimentar e Veterinário (SAV), da Direção-Geral da Saúde e da Defesa do Consumidor, da Comissão (DG SANTE) à implementação do PANCNMP e as produzidas no seio da *Task Force* NMP, o esforço de prospeção e amostragem na Zona de Restrição (ZR) exceto ZT, i.e., no restante território continental (restante ZR e LI), tem vindo a ser substituído por um incremento das ações na ZT, devendo também ser canalizado para as áreas de maior risco, com destaque para a Zona Adjacente à Zona Tampão (ADJZT), e Locais de Intervenção sites na ADJZT e confinantes com a ZT.

Assim, está prevista a recolha de um mínimo de 2 000 amostras para ao restante território continental, 1500 na ADJZT, em função do risco, tendo como objetivo de preservar esta zona e minimizar a possibilidade de dispersão do NMP para a ZT, 500 das quais nos LI aí situados, em concreto os confinantes à ZT, e as restantes 500 amostras no restante território, fundamentalmente em freguesias não classificadas como LI e no limite externo das LI conhecidas, mas também nas áreas sob gestão do ICNF, I.P.. De referir que, não obstante se tenha vindo progressivamente a diminuir o esforço de amostragem no restante território continental, esta área tem vindo a ser amplamente monitorizada, como ilustrado pela Figura 12.

Será conferida particular atenção à monitorização das áreas ardidas (ou afetadas por tempestades) do ano e sua bordadura (100m adjacentes), locais com elevada densidade de insetos vetor do NMP e/ou escolitídeos, locais de processamento de material lenhoso (até 5 km), imediação de positivos à ZT e locais de intervenção com manchas de pinhal contíguos à ZT.

A recolha de amostras, nas árvores, incidirá na copa, sempre que possível, em concreto, no âmbito das ações de eliminação de exemplares de coníferas hospedeiras identificadas com sintomas de declínio localizadas nos LI sites na ZT promovidas e movidas pelo ICNF, I.P., ou no tronco, à altura do peito, em alternativa.

Está igualmente prevista a instalação de uma rede de armadilhas, complementar à prospeção e amostragem de coníferas hospedeiras para monitorizar o inseto vetor do NMP e captura de outros agentes bióticos de declínio,

com destaque para os escolitídeos. O número previsto de armadilhas a colocar anualmente nesta zona é de 1000, com distribuição e alocação espacial idêntica ao que sucede com as amostra de serrim (750 na ADJCZT, 250 das quais nos LI aí situados confinantes à ZT e 250 no restante território continental, fundamentalmente em freguesias não classificadas como LI e no limite externo das LI conhecidas, mas também nas áreas sob gestão do ICNF, I.P.), eventualmente a ajustar em função do risco de dispersão de NMP.

Alterações em matéria de intensidade de amostragem e priorização das ações serão decididas, em cada campanha de prospeção ou quando se revele necessário, tendo por base informação pertinente dos serviços desconcentrados do ICNF, I.P., considerando que o conhecimento genérico do quadro de declínio terreno poderá suplantar uma monitorização menos intensiva, e/ou cartografia de prioridades construída sobre uma análise de risco.

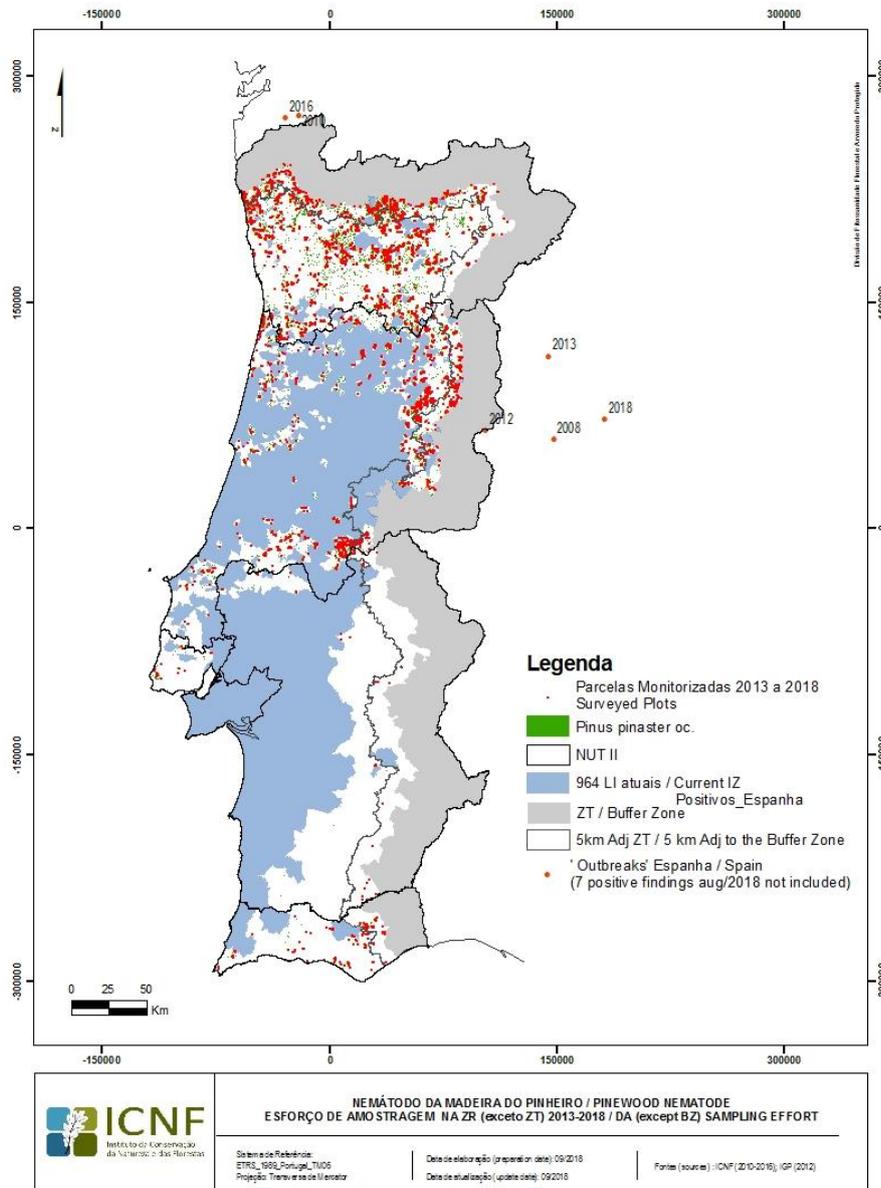


Figura 12 – Localização das parcelas para monitorização do declínio e teste da presença de NMP em hospedeiros no restante território continental, de 2013 a setembro de 2018.

5.1.3. MATERIAL DE EMBALAGEM IMPORTADO

Está consagrada a recolha e análise laboratorial de 200 amostras em material de embalagem utilizado no acondicionamento de mercadorias importadas de Países terceiros e material de embalagem proveniente de outros Estados-Membros. A estas acrescem as recolhidas no âmbito da aplicação da Decisão de Execução nº 2017/728/UE da Comissão, de 20 de abril de 2017, que altera a Decisão de Execução n.º 2013/92/UE, de 18 de fevereiro de 2013, relativa ao controlo dos materiais de embalagem de madeira utilizados no transporte de certas mercadorias originários da China.

5.2. IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO DECLÍNIO

Ao longo do período de vigência do Plano de Ação Nacional para o período 2013-2017 consolidou-se o cenário de contenção face ao de erradicação, com ênfase nas medidas para controlar o NMP e evitar a sua dispersão para novas áreas, com exceção de situações muito pontuais e localizadas onde ainda possa ser possível a sua erradicação. Destaque-se, ao nível das medidas de controlo, a execução de identificação e eliminação de coníferas hospedeiras sendo que a eliminação, no território continental, têm vindo a decorrer com recurso aos modelos resumidos na Figura 13, enquanto a identificação tem sido assumida pelo ICNF, I.P..



Figura 13 – Modelos de atuação relativos à eliminação dos exemplares com declínio identificados que têm vindo a se adotados no território continental.

Para o período de vigência do presente Plano e Ação, 2018-2022 está delineada a implementação de modelos similares, estando a decorrer, para a ZT e ADJZT (e nesta última zona, em concreto, para as LI confinantes à ZT), a execução de quatro contratos plurianuais que abarcam o período 2018-2020, respeitantes a quatro unidades territoriais (Lotes) representadas na Figura 14. Note-se que a obrigação prevista na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, de eliminação de todos os exemplares de coníferas hospedeiras, mortos, com sintomas de declínio ou afetados pelo fogo ou tempestades, aplica-se somente à Zona Tampão. Não obstante, por motivos precaucionários, consagrou-se a possibilidade, por via dos contratos estabelecidos, de intervenção na ADJZT. Note-se, de qualquer forma, que o Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na sua redação atual, prevê a eliminação dos exemplares mortos, com sintomas de declínio ou afetados pelo fogo ou tempestades situados em toda a Zona de Restrição, em especial os localizados na Zona Tampão e Locais de Intervenção.

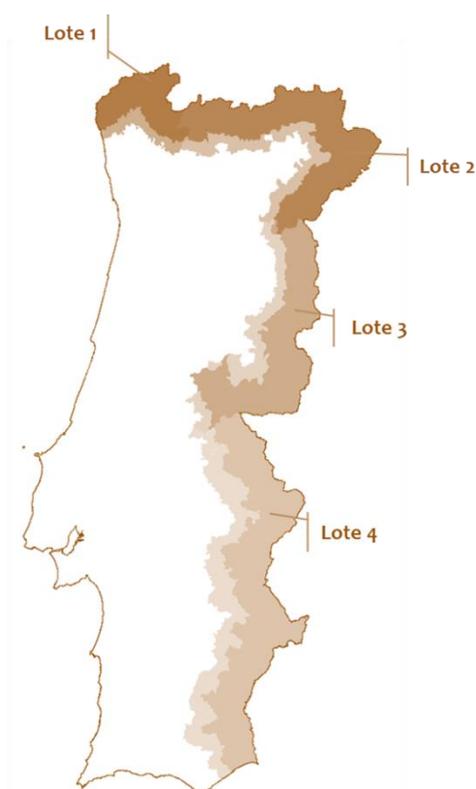


Figura 14 – Localização dos Lotes territoriais de intervenção na ZT e ADJZT.

No que respeita à iniciativa privada, a intervenção tem vindo a decorrer com possibilidade de recurso a financiamento público, atualmente por via do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR 2020), através das Operações n.º 8.1.3 – Prevenção da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos e 8.1.4 – «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação 8.1, «Silvicultura Sustentável», da Medida 8, «Proteção e Reabilitação dos Povoamentos Florestais» desse programa e regidas pela Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, com a última redação dada pela Portaria n.º 237-B/2018, de 18 de agosto.

5.2.1. ZONA TAMPÃO

Atendendo à natureza e função da zona tampão, essencialmente de prevenção da dispersão e instalação da DMP nesta zona do território continental e para os restantes Estados-Membros, serão implementadas as seguintes ações:

- a) Identificação e abate de todas as coníferas hospedeiras de NMP que apresentem sintomas de declínio, num processo contínuo ao longo do ano;
- b) O material lenhoso (toros, rolaria) resultante do abate das árvores com sintomas de declínio, pode ser transportado para a restante zona, para processamento industrial, ou ser transportado dentro da Zona Tampão, onde, obrigatoriamente deverá observar as seguintes condições:
 - a. No período de Inverno (1 de Novembro a 1 de Abril), desde que seja processado e/ou tratado em unidades de transformação devidamente autorizadas para o efeito;
 - b. No período de Verão (2 de Abril a 31 de Outubro), desde que seja processado e/ou tratado em unidades de transformação devidamente autorizadas para o efeito, devendo:

- i. Ser transportado até à unidade industrial de transformação, descascado ou tratado com um inseticida reconhecido como eficaz contra o inseto vetor ou coberto com uma rede própria impregnada com um inseticida dessa natureza, e;
 - ii. Ser processado e/ou tratado de imediato, ou, no seu local de armazenagem ou instalação de tratamento autorizada, ser imediatamente descascado ou tratado com um inseticida reconhecido como eficaz contra o inseto vetor ou coberto com uma rede própria impregnada com um inseticida dessa natureza até ao seu processamento / tratamento.
- c) Os sobrantes de exploração, cuja eliminação é obrigatória devem ser, sob controlo oficial, imediatamente queimados ou estilhaçados em fragmentos de dimensão ≤ 3 cm (de espessura e largura) e deixados no local;
- d) Caso se detete a presença de NMP na Zona Tampão, serão implementadas as seguintes ações de erradicação:
 - i. Abate imediato de todas as coníferas hospedeiras de NMP, com e sem sintomas de declínio, num raio mínimo de 500 m, em torno de cada exemplar infetado com o NMP, incluindo a eliminação dos respetivos sobrantes;
 - ii. O raio mínimo referido no número anterior pode ser reduzido para 100 m, nos casos em que se reconheçam impactes ambientais ou sociais inadmissíveis e desde que sejam adotadas medidas de proteção fitossanitária alternativas definidas pelo ICNF, I. P. e pela DGAV, como por exemplo a monitorização, prospeção e amostragem intensiva das coníferas inseridas no raio mínimo de 500 m e não abrangidas pelo raio de corte;
 - iii. O abate das coníferas e a circulação e armazenamento do material lenhoso resultante das ações referidas nos números anteriores, devem cumprir com as demais exigências fitossanitárias estabelecidas na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, alterada pela Decisão de Execução n.º 2015/226/UE, da Comissão, de 11 de fevereiro, pela Decisão de Execução n.º 2017/427/UE, da Comissão, de 8 de março e, mais recentemente, pela Decisão de Execução n.º 2018/618/UE, da Comissão, de 19 de abril.

Em algumas áreas da ZT, estas linhas gerais terão de ser, necessariamente, ajustadas em função de prioridades de intervenção, na sequência dos grandes incêndios de 2017.

5.2.2. RESTANTE TERRITÓRIO CONTINENTAL

Por motivos precaucionários e como já referido, está prevista a possibilidade de desenvolvimento de ações de identificação e eliminação de coníferas hospedeiras na ADJZT e, em particular nos LI aí sites adjacentes à ZT, a decorrer por via de contratos que englobam ações na ZT e nestas zonas.

Na restante zona do território continental, serão implementadas nos Locais de Intervenção as seguintes ações de gestão de declínio:

- a) Identificação e abate das coníferas hospedeiras que sejam confirmadas com presença de NMP, num processo contínuo ao longo do ano;

- b) O material lenhoso (toros, rolaria) resultante do abate das árvores com sintomas de declínio pode circular em todo o território continental, à exceção da Zona Tampão, nas seguintes condições:
- a. No período de Inverno (1 de Novembro a 1 de Abril), desde que seja processado e/ou tratado neste período;
 - b. No período de Verão (2 de Abril a 31 de Outubro), poderá:
 - i. Ser enviado para unidades de transformação situadas no local mais próximo, de acordo com a indicação do ICNF, I.P. para processamento ou tratamento;
 - ii. Ser enviado para unidades de transformação de acordo com as indicações do ICNF, I.P., se o diâmetro da extremidade menor for > 20 cm de diâmetro (madeira não suscetível à colonização pelo inseto vetor) para ser processado ou tratado desde que descascado ou tratado com um inseticida reconhecido como eficaz contra o inseto vetor ou coberto com uma rede própria impregnada com um inseticida dessa natureza.
- c) A estilha processada nos Locais de Intervenção:
- a. Pode permanecer no local ou circular em todo o território continental, à exceção da Zona Tampão, se as dimensões forem ≤ 3 cm;
 - b. Não pode permanecer no local se as dimensões forem > 3 cm, e só pode circular no território continental, à exceção da Zona Tampão:
 - i. No período de Inverno (1 de Novembro a 1 de Abril), desde que seja processada ou consumida nesse período;
 - ii. No período de Verão (2 de Abril a 31 de Outubro), desde que seja enviada para unidades industriais situadas nos Locais de Intervenção para ser imediatamente processada ou consumida ou tratada com um inseticida reconhecido como eficaz contra o inseto vetor ou coberta com uma rede própria impregnada com um inseticida dessa natureza até ao seu processamento ou consumo;
- d) Os sobrantes de exploração devem ser, sob controlo oficial, imediatamente queimados ou estilhaçados em fragmentos de dimensão ≤ 3 cm (de espessura e largura) e deixados no local.

5.2.3. OUTRAS MEDIDAS GERAIS

Em toda a Zona de Restrição serão aplicadas medidas gerais de contenção do NMP, designadamente:

- a) Implementação de medidas de higiene e segurança relativas ao abate e circulação de material lenhoso, incluindo veículos e máquinas de transformação, de modo a evitar a disseminação do NMP e do seu inseto vetor por esta via;
- b) Possibilidade de realização de cortes rasos nas áreas onde a densidade de árvores com sintomas de declínio, por hectare, seja superior a 60%, não se incluindo nesta medida árvores afetadas por processionária *Thaumetopoea pityocampa* (Denis & Schiffermüller, 1775), para um controlo mais efetivo do declínio existente, devendo ser promovidas as necessárias ações de reconversão florestal.

5.3. CONTROLO E FISCALIZAÇÃO

Uma vez que o transporte de material lenhoso é o principal veículo de dispersão artificial de NMP, a existência de inspeções e monitorização das atividades florestais (incluindo a eliminação e transporte de madeira) é essencial para conter DMP dentro dos limites geográficos definidos e prevenir a sua dispersão. Para melhorar a atividade do controlo da circulação rodoviária, a GNR tem acesso ao sistema informático de emissão do Manifesto de Abate, Desramação e Circulação de Madeira de Coníferas.

5.3.1. EXPLORAÇÃO DE CONÍFERAS HOSPEDEIRAS

É obrigatória a participação de toda a atividade florestal relacionada com a exploração de coníferas hospedeiras, no território continental, através do preenchimento de formulário eletrónico. Trata-se de um sistema expedito e passível de aplicação a todo o território continental, que evita excessiva burocracia e permite, ainda assim, o controlo e fiscalização dos atos de abate e desrama de material lenhoso e produtos de madeira em circulação no território continental (dado que a utilização do anterior sistema, de participação deste atos ao ICNF, I.P. e autorização por parte desta entidade após visita ao local, não é praticável numa área tão extensa).

Também o transporte dos produtos e subprodutos é de comunicação obrigatória, sendo que os transportadores devem fazer-se acompanhar de cópias do formulário referido, com indicação da origem do material, tipo e destino, como previsto no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho e Declaração de Retificação n.º 38/2015, de 1 de Setembro, para além da guia comercial.

De referir que a comunicação eletrónica é efetuada *online*, numa plataforma dedicada¹⁷, acessível aos serviços do ICNF, I.P., Guarda Nacional Republicana (GNR) e outras autoridades, se e quando entendido relevante.

5.3.2. CIRCULAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

O controlo da circulação de madeira, produtos derivados e material de embalagem de madeira (no território continental e para outras regiões), realizado pelas brigadas do SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR, tem sido fortemente reforçado e poderá mesmo ocorrer reforço das brigadas GNR-SEPNA com pessoal de outras especialidades da GNR.

A GNR, autoridade responsável pela supervisão e ações de inspeção à circulação rodoviária dos produtos de madeira e derivados no território nacional, manterá o máximo exequível de controlos semanais, quer na circulação interna, quer na circulação com destino a outros Estados-Membros. Isto será feito de forma aleatória nas vias de circulação principais e secundárias, incluindo ainda rotas de acesso a portos e aeroportos. Este plano específico de controlo será avaliado periodicamente e, sempre que necessário, ajustado em função dos resultados das ações de fiscalização desenvolvidas. Todos os resultados serão registados e disponibilizados, à Comissão Europeia, numa base periódica.

Com o objetivo de atingir este nível de controlo, serão conduzidas sessões de formação periódicas dirigidas à GNR.

No âmbito das competências da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) relativas à fiscalização do cumprimento do disposto no DL n.º 95/2011 de 8 de agosto, esta Autoridade irá reforçar a fiscalização dos

¹⁷ <http://www2.icnf.pt/portal/icnf/serv/formularios/manif/manif-explor-nmp>

operadores económicos que comercializam madeira ou seus derivados, ou rececionam ou utilizam embalagens de madeira, com prioridade para aqueles situados na Zona Tampoã.

A ASAE também irá proceder ao reforço da fiscalização das empresas portuguesas constantes das Notificações EUROPHYT, enviadas a Portugal por outros Estados-Membros, informação esta periodicamente remetida à ASAE pela DGAV.

Os resultados das ações de fiscalização serão registados em modelo próprio e disponibilizados anualmente, através da DGAV, à Comissão Europeia.

A DGAV colabora na formação dos inspetores da ASAE e agentes do SEPNA que atuam neste domínio e presta todo o apoio técnico considerado necessário, incluindo no decurso das ações de fiscalização.

5.3.3. UNIDADES DE TRATAMENTO DE MADEIRA, CASCA E MATERIAL DE EMBALAGEM

As unidades de tratamento térmico de madeira, casca e material de embalagem de coníferas (UITM), bem como, as unidade de fabrico e marcação de material de embalagem de madeira de coníferas, incluindo colmeias e ninhos (UF) são registadas pela autoridade fitossanitária nacional (DGAV) e autorizadas a proceder ao tratamento de madeira, material de embalagem e casca (Figura 15) ou ao fabrico e marcação de material de embalagem, conforme o caso. A lista dos operadores económicos autorizados a proceder ao tratamento térmico (UITM) ou ao fabrico e marcação (UF) é actualizada pela DGAV, sendo disponibilizada à Comissão Europeia sempre que se verificam alterações, e está disponível em <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=5002931&cboui=5002931>.



Figura 15 – Fotografia de duas unidades de tratamento, designadamente de casca e de embalagem de madeira.

Por forma a assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos, são implementadas pela DGAV as seguintes ações:

- Acompanhamento por técnicos oficiais, qualificados, da DGAV e das DRAP, numa base regular durante um período determinado a todos os novos operadores económicos que são registados;
- Realização de ações de supervisão periódicas por técnicos oficiais, qualificados, da DGAV e das DRAP, a todas as UITM e UF registadas baseadas em procedimentos de supervisão para empresas de casca, empresas de tratamento de madeira e material de embalagem, e empresas de fabrico de material de embalagem, elaborados pela DGAV e divulgados junto das UITM e UF;
- Os procedimentos de supervisão definem vários aspectos: responsabilidades das UITM e UF, requisitos dos supervisores, periodicidade das supervisões; procedimentos de colheita de amostras, definição e

classificação de não conformidades, critérios de levantamento de autos de notícia para efeitos de contraordenação;

- Suspensão ou cancelamento da autorização das unidades que não cumpram com os requisitos legais e técnicos. São conduzidas inspeções específicas a essas unidades para verificar a implementação de medidas corretivas antes de ser concedida reautorização;
- Implementação de um plano de amostragem recolhida nas instalações das UITM e UF, por forma a verificar a eficácia do tratamento térmico;
- Formação regular dos inspetores oficiais e técnicos das UITM, por forma a manter estes técnicos atualizados em matéria de requisitos técnicos e enquadramento legal;
- Publicação de normas claras, detalhadas e atualizadas sobre os requisitos ao tratamento térmico, por forma a aumentar a eficácia dos tratamentos.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO

A análise da informação relativa à implementação de medidas de proteção fitossanitária e do seu respetivo regime legal, é considerada como um instrumento fundamental de apoio à tomada de decisão ao nível do planeamento, da gestão e da implementação de ações de proteção fitossanitária propriamente ditas. É, portanto, objetivo do POSF, promover a criação e manutenção de um sistema de gestão de informação e de risco, incluindo a recolha de dados estatísticos e produção de informação das diversas componentes das fileiras, associadas aos diferentes sistemas florestais.

Por outro lado, a complexidade da materialização dos conceitos subjacentes à GRC em contexto operacional conduziu, naturalmente, ao reconhecimento da necessidade do uso de tecnologias de informação, nomeadamente de uma plataforma computacional de apoio à fitossanidade florestal, designadamente ao nível da monitorização, fiscalização e controlo, que permita uma maior antecipação, uma melhor preparação e uma resposta mais eficaz ao risco de dispersão de agentes nocivos e às mudanças. Esta constatação motivou o ICNF, I.P. a propor-se desenvolver uma plataforma computacional dotada de funcionalidades de apoio a três áreas de atuação:

- a) Operações: Controlo operacional, processual e de risco nas atividades do ICNF, I.P. relacionadas com a fitossanidade florestal. Esta área foca-se na gestão das atividades planeadas e perspetivadas diariamente, às quais se conferem prioridades em função dos riscos estimados, o que, na prática, significa que os colaboradores dos Departamentos e Divisões envolvidos estão na melhor posição para saber o que esperar e para onde dirigir esforços de prevenção e controlo. Esta abordagem permitirá uma visão holística da operação e perceber a alocação de recursos vs custo de oportunidade e impacto na cadeia de valor (social e económica). A escalabilidade da plataforma permitirá, genericamente, a inclusão do sistema de monitorização e gestão de risco de pragas que representam impactos significativos na economia portuguesa.
- b) Supervisão de Gestão: Gestão de estruturas e políticas de risco, de controlo e de conformidade (local e da Comissão Europeia), avaliação contínua de riscos, conformidade regulatória e política.
- c) Auditoria: Auditoria e monitorização contínuas, com base no risco, para garantia e melhor conhecimento na tomada de decisões e na adoção de melhores práticas. e consistência na aplicação de políticas e processos.

Esta necessidade foi-se evidenciando particularmente relevante ao nível da implementação das medidas de contenção previstas no PANCNMP sobretudo tendo presente a necessidade de uma ferramenta tecnológica com novas funcionalidades de gestão do risco e de apoio à tomada de decisão, de modo a promover uma gestão mais eficiente e célere da informação associada às ações previstas desenvolver, com consequente operacionalização e comunicação dos resultados obtidos mais eficaz.

Nesse sentido, foram adquiridos serviços especializados para desenvolvimento de uma aplicação/plataforma informática que facilite a recolha e o registo dos dados, das várias ações, e permita a obtenção de informação clara e objetiva de uma forma expedita, a partir de um elevado volume de dados, de natureza diversa e com algum grau de complexidade, traduzida em relatórios-modelo, definidos no próprio sistema de informação, a instituir com carácter obrigatório e periódico e que, possa ainda, compreender as seguintes funcionalidades:

- Acesso de vários utilizadores autorizados, num navegador da internet ou em dispositivos móveis (*smartphones* ou *tablets*) com o sistema operativo *Android* ou *iPhone*;
- Personalização da interface do utilizador e reconfiguração da estrutura dos formulários, possibilitando a adaptação de módulos para a visualização e edição dos dados;

- Possibilidade de utilização de dados no formato Excel sob a forma de diferentes tabelas de folhas de cálculo, possibilitando ainda a criação de relações entre diferentes tabelas ou variáveis;
- Integração com diversos serviços de armazenamento de dados, como o da Google Drive, podendo os dados ser editados e visualizados de forma independente e por vários utilizadores em simultâneo;
- Definição de indicadores e processos de alarmística, bem como de prioridades de intervenção, para uma mais eficaz e eficiente gestão de risco, que permita o apoio à tomada de decisão.

A Figura 16 ilustra a arquitetura da plataforma computacional em desenvolvimento, cuja primeira fase deverá estar concluída em 2018.

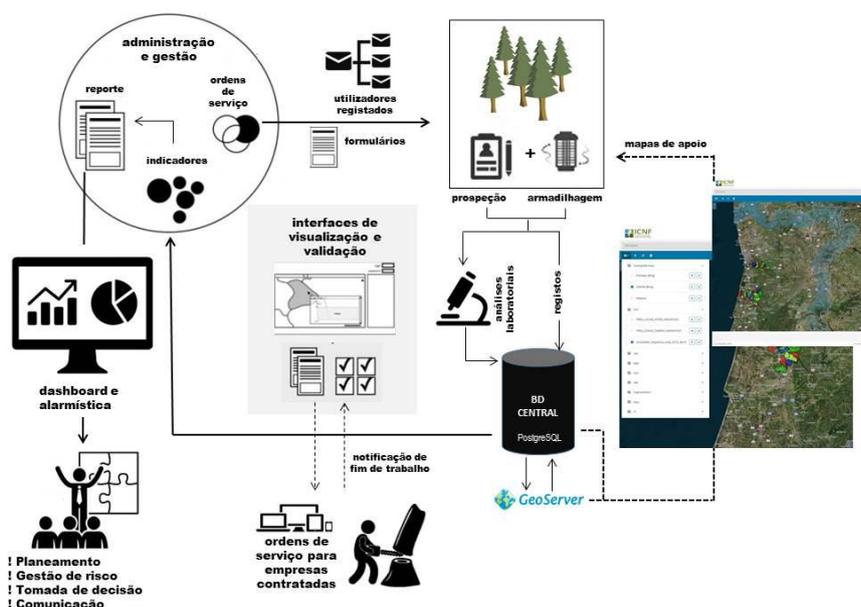


Figura 16 - Módulos e funcionalidades considerados na arquitetura da Plataforma computacional.

Esta fase permitirá já dar resposta a algumas necessidades identificadas premente, em matéria de implementação do Plano de Prospecção e Monitorização e Identificação e Eliminação de Árvores com declínio, designadamente:

- Estabelecimento de prioridades de atuação em função do risco;
- Gestão Operacional das Equipas de Prospecção;
- Controlo, Planeamento e Monitorização: Ações, Recursos e Tarefas;
- Gestão Operacional de Zonas;
- Georreferenciação das Equipas;
- Mobilidade nas tarefas do dia-a-dia;
- Diminuição de tarefas redundantes;
- Diminuição dos Tempos de Resposta de Validação de Ações e de resultados; e
- Qualidade da informação utilizada para apoio à decisão.

Particular atenção está a ser conferida à possibilidade futura adição de novos módulos (escalabilidade), entre os quais, e a título de exemplo, um módulo específico consagrado às ações de inspeção, designadamente as inspeções fitossanitárias aos operadores económicos a realizar periodicamente, previstas no Decreto-Lei nº 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual, e edição dos existentes e, bem assim, integração noutras plataformas de espectro mais amplo (interoperabilidade), como a que possa vir a ser implementada no âmbito do POSF.

7. ENTIDADES COMPETENTES E ARTICULAÇÃO

A concretização dos objetivos previstos neste Plano pressupõe uma adequada articulação entre os organismos oficiais responsáveis pela sua implementação mas também com outras entidades que detêm e produzem conhecimento que contribui para a eficácia das ações de monitorização e controlo, com destaque para aquelas com responsabilidade na definição das medidas de contenção e ações a desenvolver, tendo por base o conhecimento científico e tecnológico mais recente, e as que asseguram o acompanhamento da sua implementação.

7.1. ORGANISMOS OFICIAIS RESPONSÁVEIS

São várias as entidades que, atualmente e no exercício da sua missão e atribuições, desenvolvem atividades no controlo e aplicação da legislação comunitária relativa à fitossanidade florestal, e em concreto no que respeita à implementação das medidas adicionais contra a propagação do NMP no território nacional e para os outros Estados-Membros, entre as quais se destacam, para o território continental, a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), cujas competências em matéria de fitossanidade florestal estão melhor explanadas no Plano Operacional de Sanidade Florestal (POSF).

Relativamente à DGAV, a sua responsabilidade na execução do Plano decorre, essencialmente, do facto de estar investida como Autoridade Fitossanitária Nacional e de ser reconhecida como Organismo Nacional de Proteção das Plantas (ONPP), pela Convenção Internacional para a Proteção das Plantas da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura da FAO (CIPP/IPPC), tendo também, na qualidade de ONPP, assento permanente no Comité PAFF (sector fitossanitário), órgão que assiste a Comissão Europeia no exercício das suas competências no domínio da quarentena vegetal, nomeadamente a monitorização da correta aplicação pelos Estados-Membros do regime fitossanitário comunitário e que, sob proposta da Comissão, analisa e aprova Diretivas, Decisões e Regulamentos indispensáveis à prossecução do regime fitossanitário comunitário. Exerce portanto um papel de coordenação, representação, e de articulação, em particular com a Comissão Europeia e com as Direções Regionais de Agricultura e Pesca (DRAP). Ao nível das medidas de contenção, o seu papel centra-se, essencialmente, na coordenação e implementação das acções de supervisão das unidades que procedem a tratamento térmico de madeira e casca e de material de embalagem de madeira de coníferas hospedeiras (UITM) e das unidades de fabrico e marcação de material de embalagem de madeira de coníferas hospedeiras (UF).

Quanto ICNF, I.P., a sua responsabilidade na execução do Plano decorre, essencialmente, do facto de estar investido como Autoridade Florestal Nacional, autoridade à qual foram delegadas competências específicas tendo presente as características singulares da exploração e produção florestal, bem como da proteção e monitorização de pragas florestais, designadamente, a programação e execução de programas e ações de controlo de pragas florestais, inspeção fitossanitária e a garantia do cumprimento, pelos produtos florestais, dos requisitos fitossanitários estabelecidos pela legislação comunitária e outras obrigações no âmbito do CIPP/IPPC. Nesta qualidade, acompanha a DGAV na representação de Portugal nos vários fora de discussão das matérias de fitossanidade florestal, entre os quais o Comité PAFF. Exerce, como a DGAV, um papel de coordenação, e de articulação, com particular destaque para a articulação com a Comissão Europeia e com outras entidades, designadamente representantes do setor académico, industrial e associativo. No que respeita ao PANCNMP, promove a sua atualização e concretização, designadamente no que diz respeito à execução do Plano Anual de Prospeção e Monitorização, com destaque para as ações que têm lugar na floresta, à promoção das ações de identificação e eliminação de declínio na Zona Tampão, e ao nível da fiscalização e regulamentação e apoio à fiscalização e controlo da exploração florestal.

Outras entidades, como a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) ou a Guarda Nacional Republicana (GNR) desempenham um papel importante na área da fiscalização e de apoio à implementação das medidas de proteção fitossanitária, a primeira ao nível da fiscalização dos operadores económicos e retalhistas que operam com material lenhoso de coníferas hospedeiras, e a segunda, no controlo e fiscalização da atividade florestal relacionada com a exploração de coníferas hospedeiras, com maior relevância ao nível da fiscalização da circulação rodoviária, relatada por meios próprios.

A articulação entre as quatro entidades, designadamente em matéria de controlos oficiais, está prevista no normativo intitulado “Manual de Procedimentos Operacional Conjunto” para a organização dos controlos oficiais a realizar nos operadores económicos e aos movimentos de material suscetível ao NMP, cuja última versão é de outubro de 2015.

7.2. OUTRAS ENTIDADES

O ICNF, I.P. tem desempenhado ações, quer na qualidade de coordenador quer na qualidade de parceiro, que têm como objetivo facilitar a articulação entre representantes de diversos setores que, de forma colaborativa, pretendem:

- Gerar novos conhecimentos sobre a DMP, nas suas várias vertentes, que possam ser aplicados, nomeadamente, no desenvolvimento de soluções concretas, com vista a uma deteção e controlo mais eficazes, do NMP e do seu inseto vetor, e à minimização dos efeitos negativos dos mesmos;
- Transpor esse novo conhecimento para normas de gestão;
- Atualizar a legislação face ao novo conhecimento gerado, mas também em função de novos normativos comunitários;
- Assegurar a implementação das ações previstas no POSF e planos de contingência/ação/controlo nele previstos, em concreto o PANCNMP.

Esta articulação beneficia da existência de estruturas colaborativas que congregam várias partes interessadas da Fileira do Pinho, nas quais o ICNF, I.P. tem um papel ativo, designadamente, o Grupo de Trabalho do Pinhal-bravo (GT Pinhal-bravo), do Grupo de Acompanhamento de Sanidade Florestal (GASF) do POSF e o Centro de Competências do Pinheiro-bravo (CCPB), centro do qual o ICNF, I.P. é parceiro.

O GASF surge no âmbito do POSF e tem por função reunir as entidades relevantes do setor na concretização de uma estratégia consistente de proteção da floresta contra agentes bióticos nocivos. Estas estão organizadas em Grupos de Trabalho, um dos quais para as questões específicas do pinhal-bravo, o GT Pinhal-bravo. A coordenação do GASF compete ao ICNF, I.P., que delegou em entidades representativas de cada fileira a coordenação desses grupos. Constituem o GT Pinhal-bravo, para além da DGAV e do ICNF, I.P., as entidades seguidamente listadas:

- CENTRO PINUS (Coordenação), Associação para a Valorização da Floresta de Pinho
- AIFF, Associação para a Competitividade da Indústria da Fileira Florestal;
- AIMMP, Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal;
- ALTRI FLORESTAL
- ANEFA, Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente;
- CAP, Confederação dos Agricultores de Portugal;
- CELPA, Associação da Indústria Papeleira;

- CONFAGRI, Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL;
- FENAFLORESTA, Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais;
- FNAPF, Federação Nacional das Associações de Proprietários Florestais;
- FORESTIS, Associação Florestal de Portugal;
- FÓRUM FLORESTAL, Estrutura Federativa da Floresta Portuguesa;
- INIAV, I.P, Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.;
- UNAC, União da Floresta Mediterrânica.

As atividades do GASF obedecem a um regulamento próprio e a um plano de ação com os seguintes objetivos:

- Assegurar que existe um planeamento político e operacional consistente, que salvaguarde os interesses dos agentes do setor e de Portugal em termos de proteção fitossanitária;
- Discutir e avaliar o avanço das medidas previstas vs executadas, mantendo uma avaliação anual, à escala nacional e local; e
- Propor novas estratégias de atuação, sempre que necessário.

Já o CCPB faz parte de um grupo de Centros de Competências previstos na Estratégia Nacional para as Florestas e na Estratégia do Ministério da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural para a investigação e inovação agroalimentar. Tais centros definem-se como um espaço de partilha e articulação de conhecimentos, capacidades, competências e recursos, centrados no desenvolvimento de uma Agenda de Investigação ajustada às necessidades dos agentes económicos das respetivas fileiras, agenda que se constitui como um documento de referência para as entidades que gerem os apoios financeiros nacionais e comunitários¹⁸. Em concreto o CCPB, pretende fomentar a cooperação entre os agentes económicos, as entidades do sistema científico nacional e a administração pública, tendo por missão promover o desenvolvimento e a sustentabilidade da Fileira do Pinho em Portugal pela via do reforço da investigação, da promoção da inovação, das boas práticas silvícolas e da transferência e divulgação do conhecimento. Outras ações sob sua responsabilidade, com relevância para o PANCNMP são a organização e compilação de bases de dados e a ampla divulgação de informação.

É de salientar que muitas das entidades que constituem o Grupo de Trabalho do GASF fazem parte também do Centro de Competências do setor, pelo que da interseção destas duas plataformas colaborativas resulta uma maior consensualização das linhas prioritárias de investigação e atuação na área da fitossanidade florestal. De referir ainda que os Centros de Competências foram considerados na valorização de candidaturas a apoios à Ação 1.1 «Grupos Operacionais» da Medida 1 «Inovação» do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020, aumentando a probabilidade de financiamento a projetos perfeitamente alinhados com as prioridades de investigação identificadas para o pinhal-bravo.

Uma nota ainda para a importância das autarquias, designadamente dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF), em matéria de sensibilização de proximidade, divulgando junto dos produtores e proprietários florestais e, bem assim, dos operadores económicos locais, ações necessárias implementar, disposições a cumprir e boas práticas, com vista à manutenção de povoamentos saudáveis e funcionamento regular da fileira.

¹⁸ Agenda de Investigação disponível para consulta em <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/fileiras/centros-competencias-setor-florestal>

8. INVESTIGAÇÃO

O conhecimento científico é fundamental na adoção e prossecução de políticas públicas e regulação e tal não é exceção para a área da fitossanidade florestal. Pelo contrário, esta área, e em concreto as medidas e ações que têm vindo a ser desenvolvidas por força da deteção do NMP no território nacional, constituem um *case-study* em matéria regulamentação apoiada na investigação fundamental e aplicada. Assim, embora o PANCNMP não preveja o desenvolvimento de ações desta tipologia, é suportado por estas e professa a necessidade de medidas de apoio dirigidas a esta matéria.

Atualmente, as áreas de investigação a que as várias entidades do sistema nacional de I&DT que integram o CCPB querem dar continuidade, estão relacionadas com a procura de resposta a questões específicas relacionadas com o ciclo de transmissão do NMP (via postura ou alimentação) e dispersão da DMP e com a análise e melhoria dos métodos de controlo.

O alinhamento das áreas de investigação desenvolvidas e/ou em desenvolvimento com a Agenda de Inovação do CCPB tem vindo a ser garantida, nomeadamente, pelas entidades representadas no GASF, sendo que este alinhamento é bastante promissor no que diz respeito à implementação de projetos de grande relevância para o presente plano, como sejam o Grupo Operacional GI PIN - Gestão Integrada do Pinhal/NMP (PDR2020-101-032085) e outros em curso com participação do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P. (INIAV, I.P.), identificados no Quadro 1, o laboratório de Estado que tem por missão a prossecução da política científica e a realização de investigação de suporte a políticas públicas orientadas para a valorização dos recursos biológicos nacionais, defesa dos interesses nacionais e prossecução e aprofundamento de políticas comuns da União Europeia.

Quadro 1 – Lista de projetos nacionais e internacionais com participação do INIAV (Fonte: INIAV, 2018)

Ação 1.1 « Grupos Operacionais» - PDR 2020	ECOVECTOR - New eco-friendly approaches for the biomangement of the pinewood nematode vector at Eurasia
DURAÇÃO	2018-2021 (4 anos)
PARCEIROS	FNAPF, INIAV, Universidade de Coimbra, Centro PINUS, Florgénese e Firemap
FCT PTDC/AGR-TEC/3049/2014	ECOVECTOR - New eco-friendly approaches for the biomangement of the pinewood nematode vector at Eurasia
DURAÇÃO	2016-2019 (4 anos)
PARCEIROS	Universidade de Coimbra
FCT PTDC/AGR-TEC/4391/2014	NEMATTRANSFER - Descodificar os mecanismos de transferência do NMP entre o inseto-vetor e a árvores hospedeira
DURAÇÃO	2016-2019 (4 anos)
PARCEIROS	INIAV, Fundação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e o desenvolvimento
FCT - CRM:0048124	Factores envolvidos na resistência e suscetibilidade de coníferas à doença da murchidão dos pinheiros
DURAÇÃO	2014-2018 (5 anos)
PARCEIROS	INIAV
Alentejo 2020 / Portugal 2020	PineEnemy - estudo das interações nemátode-fungos na doença da murchidão do pinheiro
DURAÇÃO	Projeto submetido (3 anos)
PARCEIROS	INIAV e Universidade de Évora
GRANT EU S12.728274 & S12.734897 KBBE 2010.1.4-0.9.	Research activities to enhance the efficiency and reliability of surveillance for Pine wood nematode in particular in the buffer zone in Portugal
DURAÇÃO	2016-2019 (4 anos)
PARCEIROS	INIAV, ICNF e Forestry Commission
INTERREG -SOE1/P4/F0112	PLURIFOR - Planos de gestão de risco transnacionais visando os espaços rurais florestais sensíveis a riscos bióticos e abióticos
DURAÇÃO	2016-2019 (4 anos)
PARCEIROS	EFI,INRA,INIAV,ISA,NEIKER,HAZI,USSE,CIF/INGACAL,TRAGSATEC,UVA e CETEMAS

Informação mais detalhada, com referência a estes e outros projetos de investigação, é objeto de descrição nos Relatórios de Execução do POSF.

9. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A transmissão de informações relevantes aos operadores económicos que processam e tratam madeira e material de embalagem de coníferas hospedeiras de NMP e ao público é, necessariamente, uma das missões que qualquer plano de contingência/ação/controlo, assumindo-se ser essencial o desenvolvimento de ações de informação, divulgação, sensibilização e esclarecimento de proprietários e produtores florestais e público em geral e, em particular, de agentes económicos que desenvolvem a sua atividade em áreas relacionadas com esta matéria, sublinhando formas de prevenir a DMP. Tal será efetuado, essencialmente, por via de:

- Promoção de ações de informação e produzido material de divulgação dirigido a operadores económicos e outros *stakeholders* e bem assim ao público em geral. Tal será efetuado, a vários níveis:
 - Ao nível nacional, por forma a informar a população sobre os riscos de dispersão da DMP através da circulação não controlada do material proveniente de coníferas. Esta ação deverá envolver, para além da administração pública central, a local, através dos Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e as Organizações de Produtores e Proprietários Florestais (OPF).
 - Ao nível dos Locais de Intervenção e Zona Tampão, de modo a que os proprietários florestais, OPF e GTF participem diretamente na implementação das medidas fitossanitárias, com particular ênfase no que respeita às aplicáveis aos sobrantes de exploração florestal;
 - Formação e estreita colaboração com os GTF de todo o país, para que estes possam constituir um verdadeiro elemento de extensão florestal, identificando potenciais novos focos, promovendo um melhor conhecimento sobre a matéria e apoiando todas as ações implementadas pelo ICNF, I.P.;
 - Formação, informação e colaboração estreita com as OPF, para que estas possam estar verdadeiramente preparadas a fornecer serviços aos seus associados relacionados com a temática do NMP e fomentar a informação aos proprietários e produtores florestais.
- Promoção, divulgação e adoção de medidas apropriadas de rearboreção de áreas com elevada incidência de árvores com declínio e em Locais de Intervenção.

Importa igualmente continuar e reforçar a divulgação e sensibilização dos operadores económicos que transportam mercadorias, que comercializam ou rececionam embalagens de madeira, madeira ou seus derivados, no sentido de os alertar para o normativo a seguir quer na circulação quer na comercialização daquele material, designadamente através de:

- Realização de sessões de esclarecimento para Associações profissionais dos setores alvo;
- Elaboração/Atualização e divulgação de notas técnicas e folhetos informativos produzidos com o objetivo de esclarecer os proprietários florestais e os operadores económicos sobre regras e obrigações legais relativas ao controlo do NMP e respeitantes ao abate, armazenamento e circulação de material lenhoso de coníferas hospedeiras e, ainda, boletins informativos, designadamente o “Fitonotícias - boletim informativo de fitossanidade

De referir ainda a publicitação das notícias relativas ao Grupo Operacional GI(PiN) Gestão Integrada do Pinhal/NMP em newsletter e rede social *facebook* da Rede Rural Nacional (RRN), uma plataforma de divulgação e partilha de informação, de experiência e de conhecimento, com o objetivo de melhorar a aplicação dos programas e medidas de políticas de desenvolvimento rural e a qualificação da intervenção dos agentes implicados no desenvolvimento rural.

Também o ICNF, I.P. disponibiliza notícias relativas a ações desenvolvidas por este instituto ou em que o mesmo tem participação, na rede social facebook, entre as quais notícias no âmbito da fitossanidade florestal.

No período de vigência do presente Plano, há a referir a possibilidade de desenvolver campanhas de sensibilização e informação destinadas ao setor agroflorestal promovidas por Organizações de Produtores Florestais, no âmbito dos apoios financeiros consagrados pelo Fundo Florestal Permanente, designadamente no eixo de intervenção “Sensibilização e Informação”.

De referir ainda que o planeamento das ações de divulgação e sensibilização será alvo de contextualização no âmbito de atividades com a mesma tipologia a desenvolver no âmbito do POSF.

10. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

A natureza e escala deste programa tornam imperiosa a existência de uma estrutura dedicada à coordenação e gestão das ações de controlo do NMP, quer ao nível central quer ao nível regional, que disponibiliza informação relevante a outras entidades que detêm responsabilidades na matéria e que dá apoio à tomada de decisão, de modo a que sejam implementadas e executadas as medidas e ações de controlo consideradas mais adequadas e eficazes.

Com esse pressuposto, o ICNF, I.P., instituição dotada de uma estrutura orgânica verticalizada, tem vindo a alocar, especificamente para a realização de ações de controlo do NMP, um conjunto de recursos humanos que integram, não só os serviços centrais, essencialmente ao nível da coordenação, planeamento e avaliação das ações realizadas na zona Tampão e no restante território continental, como também os seus serviços desconcentrados, os Departamentos de Conservação da Natureza e Floresta (DCNF), que, no terreno, implementam as ações de prospeção, de amostragem, e de controlo e fiscalização/verificação da execução dos trabalhos.

De referir ainda que para efeitos da aplicação do regime fitossanitário, a DGAV, DRAPs e o ICNF, I. P. dispõem de inspetores fitossanitários nomeados pelo Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, sob proposta daqueles.

Em matéria financeira, é relevante indicar que o Regulamento (UE) n.º 652/2014, de 15 de maio, prevê o financiamento de despesas relacionadas com o objetivo de garantir a fitossanidade, incluindo no leque das atividades sujeitas a apoio financeiro as que promovam o controlo, prevenção e erradicação de pragas ou doenças, nomeadamente as aplicáveis a pragas que possam acarretar graves impactos para a área da União Europeia. O NMP, como agente causador de prejuízos ambientais e económicos avultados, está assim abrangido pelas ações de prospeção e controlo acima referidas, estando previsto o financiamento das ações de prospeção e erradicação que têm vindo a ser realizadas, e que se continuarão a realizar, no âmbito do controlo deste agente biótico nocivo.

O financiamento comunitário traduz-se no reembolso do montante despendido na realização das ações de prospeção e erradicação, apresentadas anualmente à União Europeia e devidamente comprovadas, até ao limite máximo de 75 % das despesas consideradas elegíveis, tal como elencadas no citado Regulamento (Capítulo II, Secção I, Artigo 16.º).

11. LEGISLAÇÃO

Ao nível da Comissão Europeia, foram publicados vários normativos específicos, o primeiro dos quais consubstanciado na Decisão n.º 2000/58/CE de 11 de janeiro, autorizando os Estados-Membros a adotar provisoriamente medidas adicionais contra a propagação do NMP, no que diz respeito a zonas de Portugal onde é conhecida a sua presença. Estas medidas estão agora integradas na Decisão de Execução n.º 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro, alterada pela Decisão de Execução n.º 2015/226/UE, da Comissão, de 11 de fevereiro, pela Decisão de Execução n.º 2017/427/UE, da Comissão, de 8 de março e, mais recentemente, pela Decisão de Execução n.º 2018/618/UE, da Comissão, de 19 de abril.

Para além do contexto legal europeu suprarreferido, as medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do NMP e do seu inseto vetor estão regulamentadas no direito nacional, através do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 3 de julho, com a Declaração de retificação n.º 38/2015, de 1 de setembro, que consolidou a legislação anteriormente em vigor e a melhor ajustou às supracitadas Decisões. Tais medidas têm por objetivo controlar e evitar a dispersão do NMP, impondo um conjunto de regras e exigências, designadamente ao nível do abate, circulação e armazenamento de coníferas hospedeiras desse organismo nocivo.

De mencionar, por fim, que, no âmbito do na sequência de aprovação do Quadro Orgânico da Inspeção Fitossanitária, proposto e aprovado, foram criados os Grupos de Trabalho “Grupo 1 – Aplicação do Decreto-Lei n.º 95/2011, na sua redação atual” e “Grupo 2 – Importação e Exportação”, grupos de trabalho específicos, ao nível do ICNF, I.P., tendo por objetivo central a análise, revisão, uniformização, melhoria e divulgação de procedimentos instituídos e proposta de módulos de gestão de informação específicos e melhoria dos existentes.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Ação Nacional dá continuidade às medidas de emergência definidas pela União Europeia para controlo do NMP e que têm vindo a ser implementadas por Portugal.

Introduz a novidade de desenvolvimento e integração de uma componente de Gestão de Risco na estratégia de monitorização e controlo do NMP, assente numa plataforma computacional específica que permita a priorização das ações de monitorização, amostragem e identificação e eliminação de coníferas hospedeiras e uma análise e comunicação mais expeditas, para apoio à tomada de decisão.

Prevê-se que a aplicação/plataforma informática esteja disponível no final de 2018. Particular atenção está igualmente a ser conferida à possibilidade de futura adição de novos módulos (escalabilidade) e de edição dos existentes, bem como de integração noutras plataformas de espetro mais amplo (interoperabilidade).

Particular atenção tem sido dada à necessidade de introduzir melhorias, algumas delas que, inclusivamente, têm vindo a ser identificadas pela Comissão, quer no âmbito das auditorias ao programa de controlo dirigido ao NMP em Portugal, a última das quais em 2017 (entre 8 e 19 de maio), quer por via das três missões levadas a cabo pela *Task Force* em território português (novembro de 2014, março e maio de 2015).

O financiamento Comunitário é considerado fundamental e pode-se constituir como um sério constrangimento à concretização das ações, não obstante estejam a ser dedicados fundos específicos, quer através do Programa de Desenvolvimento Rural quer através do Fundo Florestal Permanente que coadjuvem as ações de controlo do NMP. De referir que as autoridades portuguesas têm vindo, junto das instâncias Comunitárias, a solicitar cofinanciamento (Dossier Solidarietà), para a execução das ações de contenção do NMP e da minimização da dispersão da DMP, de acordo com as regras em vigor.

Ao nível da Administração Pública, o ICNF, I.P., lideram a coordenação e implementação das ações, assim como apoiam a execução de estudos com vista à procura de soluções eficazes para o controlo do NMP.

É ainda de salientar o papel que a GNR e o SEPNA têm no controlo e fiscalização de toda a atividade florestal relacionada com a exploração de coníferas hospedeiras assim como da ASAE na fiscalização da comercialização de madeira, embalagens de madeira e casca de coníferas, bem como na instrução dos processos de contraordenação e na aplicação de coimas.

Quanto ao sector privado, as Organizações de Produtores e Proprietários Florestais têm um papel decisivo ao nível da dinamização de ações concretas de eliminação de árvores com declínio e controlo da DMP, numa perspetiva de manutenção e gestão dos povoamentos florestais e ao nível da participação na definição/análise das medidas de apoio a proprietários/produtores.





Outubro de 2018 | PANCNMP 2018 - 2022

